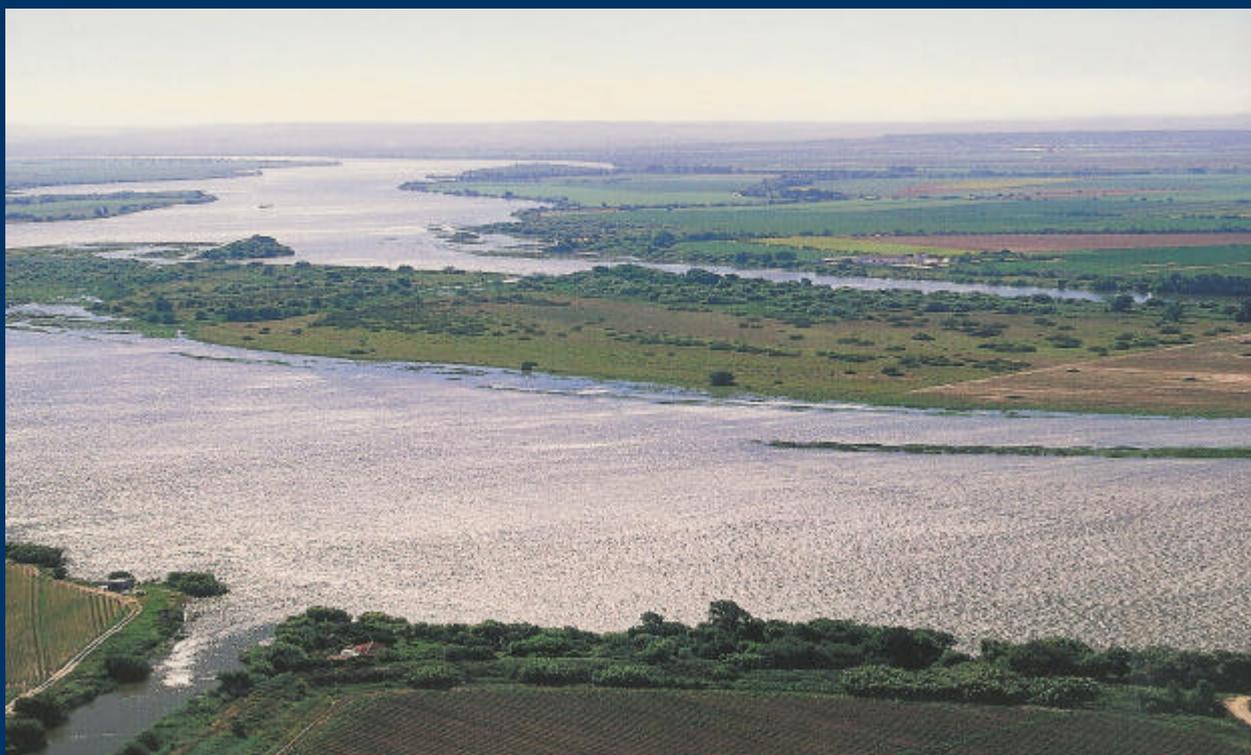




Tribunal de Contas

**Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo
Prioritário 3 do Programa Operacional
Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT)
– QCA III –**



Mai de 2003

Relatório N.º 17/2003-2ª Secção

Proc. N.º 39/02–Audit



PROCESSO N.º 39/02 – AUDIT

RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 17/2003-2ª Secção

**Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3
"Intervenções da Administração Central
regionalmente desconcentrada" do Programa
Operacional Regional de Lisboa e Vale do
Tejo (PORLVT)
– QCA III –**



Tribunal de Contas

ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS	5
SIGLAS UTILIZADAS	7
FICHA TÉCNICA DE AUDITORIA.....	9
1 – SUMÁRIO	11
1.1 – CONCLUSÕES	11
1.1.1 – <i>Enquadramento do PORLVT</i>	11
1.1.2 – <i>Gestão, Acompanhamento e Controlo</i>	11
1.1.2.1 – Sistemas de Informação	11
1.1.3 – <i>Aspectos Financeiros</i>	12
1.1.4 – <i>Eficácia das Candidaturas</i>	14
1.1.4.1 – Eficácia dos Pagamentos.....	15
1.1.5 – <i>Controlo</i>	15
1.1.6 – <i>Verificação de Projectos</i>	16
1.2 – RECOMENDAÇÕES.....	17
2 – PARTE INTRODUTÓRIA.....	19
2.1 – FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJECTIVOS DE AUDITORIA	19
2.1.1 – <i>Fundamento e Âmbito</i>	19
2.1.2 – <i>Objectivos</i>	19
2.1.2.1 – Objectivo Estratégico	19
2.1.2.2 – Objectivos Operacionais	19
2.2 – METODOLOGIA, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS.....	20
2.2.1 – <i>Metodologia e Técnicas</i>	20
2.2.2 – <i>Procedimentos</i>	20
2.3 – CONDICIONALISMOS	21
2.4 – ENTIDADES ENVOLVIDAS	22
2.5 – AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	22
3 – ENQUADRAMENTO NO PO REGIONAL LISBOA E VALE DO TEJ O	23
4 – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO.....	27
5 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.....	29
5.1 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS COMUNITÁRIOS (SIFEC)	29
5.2 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A AGRICULTURA E O DESENVOLVIMENTO RURAL (SIADRU)	29
5.3 – SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO DO FSE (SIIFSE)	30
5.4 – OBSERVAÇÕES	30
6 – ASPECTOS FINANCEIROS.....	31
6.1 – CERTIFICAÇÃO DE DESPESA À COMISSÃO EUROPEIA.....	31
6.1.1 – <i>Regra dos 18 Meses</i>	31
6.1.2 – <i>Regra N+2</i>	32
6.1.2.1 – Análise global	32
6.1.2.2 – Eixo 3 - FEDER	34
6.1.2.3 – Eixo 3 - FSE	35
6.1.2.4 – Eixo 3 - FEOGA	36
6.2 – APROVAÇÕES/EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	37

6.3–	TRANSFERÊNCIAS DA COMISSÃO EUROPEIA PARA AS AUTORIDADES DE PAGAMENTO.....	41
6.3.1–	<i>FEDER</i>	41
6.3.2–	<i>FSE</i>	43
6.3.3–	<i>FEOGA-O</i>	44
6.4–	TRANSFERÊNCIAS DAS AUTORIDADES DE PAGAMENTO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS PARA O PORLVT .	45
6.4.1–	<i>FEDER</i>	45
6.4.2–	<i>FSE</i>	45
6.4.3–	<i>FEOGA-O</i>	46
6.5–	TRANSFERÊNCIAS DAS VERBAS DO GESTOR PARA AS ENTIDADES INTERMÉDIAS.....	47
7–	EFICÁCIA DA DECISÃO DE CANDIDATURAS E PAGAMENTOS	51
7.1–	EFICÁCIA DA DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS.....	51
7.1.1–	<i>Candidaturas das Medidas FSE</i>	51
7.1.2–	<i>Candidaturas das Medidas FEDER</i>	52
7.1.3–	<i>Candidaturas das Medidas FEOGA</i>	52
7.2–	EFICÁCIA DA DECISÃO DOS PAGAMENTOS.....	53
7.2.1–	<i>Pedidos de Pagamento e Pagamentos nas Medidas FSE e FEDER</i>	53
8–	CONTROLO	55
8.1–	ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES NO CONTROLO.....	55
8.2–	RECURSOS HUMANOS AFECTOS À EAT (CONTROLO).....	57
8.3–	CRITÉRIOS DE SELECÇÃO, MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLO.....	57
8.4–	ACÇÕES DE CONTROLO.....	57
9–	VERIFICAÇÃO DE PROJECTOS (ANÁLISE DE CANDIDATURAS E PAGAMENTOS).....	61
9.1–	PROJECTO N.º 3.17/014 – ACESSIBILIDADES E TRANSPORTES (FEDER)	61
9.2–	PROJECTO 037 “FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ESCOLAR” (FSE).....	61
10–	EMOLUMENTOS	63
11–	DETERMINAÇÕES FINAIS	63
ANEXO I.....	65	
ENQUADRAMENTO NORMATIVO	65	
ANEXO II.....	69	
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.....	69	
ANEXO III.....	71	
NOTA DE EMOLUMENTOS.....	71	
ANEXO IV	73	
RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA.....	73	



ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – OBJECTIVOS OPERACIONAIS.....	19
QUADRO 2 – PROCEDIMENTOS.....	21
QUADRO 3 – OBJECTIVOS GLOBAIS DO PORLVT.....	23
QUADRO 4 – ESTRUTURA FINANCEIRA DO EIXO 3.....	23
QUADRO 5 – FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO.....	24
QUADRO 6 – ESTRUTURA FINANCEIRA.....	24
QUADRO 7 – “REGRA DOS 18 MESES”.....	32
QUADRO 8 – “REGRA N+2”.....	33
QUADRO 9 – ABSORÇÃO DAS MEDIDAS FEDER FACE ÀS METAS PARA 2002 E 2003 RELATIVAS À “REGRA N+2”.....	35
QUADRO 10 – ABSORÇÃO DAS MEDIDAS FSE FACE ÀS METAS PARA 2002 E 2003 RELATIVAS À “REGRA N+2”.....	36
QUADRO 11 – ABSORÇÃO DAS MEDIDAS FEOGA -O FACE À META PARA 2002 RELATIVA À “REGRA N+2”.....	37
QUADRO 12 – PROGRAMAÇÃO (2000-2006)/APROVAÇÕES A 31/12/02.....	39
QUADRO 13 – APROVAÇÕES/EXECUÇÃO FINANCEIRA A 31/12/02.....	40
QUADRO 14 – TRANSFERÊNCIAS FEDER DA COMISSÃO EUROPEIA.....	42
QUADRO 15 – TRANSFERÊNCIAS FSE DA COMISSÃO EUROPEIA.....	43
QUADRO 16 – TRANSFERÊNCIAS FEOGA -O DA COMISSÃO EUROPEIA.....	44
QUADRO 17 – TRANSFERÊNCIAS FEDER DA DGDR PARA O PORLVT.....	45
QUADRO 18 – ORIGEM DO FINANCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FSE EFECTUADAS PELO IGFSE PARA O PORLVT.....	46
QUADRO 19 – TRANSFERÊNCIAS FEOGA -O DO IFADAP PARA O PORLVT.....	46
QUADRO 20 – CONTRATOS PROGRAMA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO PORLVT.....	47
QUADRO 21 – TRANSFERÊNCIAS FEOGA -O DO GESTOR PARA O IFADAP DE LISBOA E VALE DO TEJO (PORLVT).	47
QUADRO 22 – TRANSFERÊNCIAS DO GESTOR PARA O IEFPP.....	49
QUADRO 23 – MEDIDAS FSE.....	51
QUADRO 24 – MEDIDAS FEDER.....	52
QUADRO 25 – MEDIDAS FEOGA-O.....	52
QUADRO 26 – MEDIDAS FSE E FEDER.....	53
QUADRO 27 – ACCÇÕES DE CONTROLO EFECTUADAS PELAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELO CONTROLO NOS DIVERSOS NÍVEIS NO EIXO 3 DO PORLVT.....	56
QUADRO 28 – PROJECTOS CONTROLADOS POR MEDIDAS NO ÂMBITO DE CADA NÍVEL DE CONTROLO.....	57
QUADRO 29 – DISTRIBUIÇÃO DO ESFORÇO DE CONTROLO POR NÍVEL.....	59
QUADRO 30 – DESPESA CONTROLADA NO ÂMBITO DE CADA MEDIDA A 31/12/02.....	59
QUADRO 31 – PAGAMENTOS AO IEFPP.....	62



SIGLAS UTILIZADAS

Sigla	Denominação
AGRIS	Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural
CCR	Comissão de Coordenação Regional
CCR LVT	Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo
CE	Comunidade Europeia
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CM	Conselho de Ministros
CPN	Contrapartida Pública Nacional
DA	Departamento de Auditoria
DGDR	Direcção Geral de Desenvolvimento Regional
DGPA	Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura
EAT	Estrutura de Apoio Técnico
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA-O	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (Orientação)
FSE	Fundo Social Europeu
GPPAA	Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar
IAPMEI	Instituto de Apoio a Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IFADAP	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas
IGA	Inspeção-Geral de Auditoria e Gestão
IGF	Inspeção Geral de Finanças
IGFSE	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu
IGMTS	Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e Solidariedade
IGS	Inspeção-Geral de Saúde
IO	Intervenção Operacional
MADRP	Ministério da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas
MPAT	Ministério do Planeamento e Administração do Território
MS	Ministério da Saúde
OSS	Orçamento da Segurança Social
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PO	Programa Operacional
PORA	Programa Operacional Regional do Alentejo
PORLVT	Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo
POSI	Programa Operacional da Sociedade de Informação
PROA	Programa Operacional Regional do Algarve
QCA III	Quadro Comunitário de Apoio III
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
SIADRU	Sistema de Informação para a Agricultura e o Desenvolvimento Rural

Sigla	Denominação
SIDReg	Sistema de Informação de Base Regional
SIFEC	Sistema de Informação dos Fundos Estruturais Comunitários
SIIFSE	Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu
SOFLUSA	Sociedade Fluvial de Transportes
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TI/TC	Tipo Individual/Tipo Colectivo
UG	Unidade de Gestão



FICHA TÉCNICA DE AUDITORIA

EQUIPA TÉCNICA DE AUDITORIA – “SISTEMAS DE GESTÃO DO EIXO PRIORITÁRIO 3 DO PO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO - QCA III”		
	TÉCNICOS	QUALIFICAÇÃO
Auditor Coordenador	Abílio Matos	Lic. Economia
Auditor Chefe	João Caracol Miguel	Lic. Finanças
Técnicos	Jorge Trindade Carla Bastos Roldão	Lic. Gestão Lic. Direito
Apoio Técnico Informático	Júlio de Matos	Lic. Informática de Gestão
Apoio Administrativo e Informático	Kátia Lorena Manuel Nobre Bernardete Morgado	



Tribunal de Contas

1 – SUMÁRIO

Em cumprimento dos Programas de Fiscalização aprovados pelo Tribunal de Contas para 2002/2003 realizou-se a presente Auditoria aos “Sistemas de Gestão do Eixo 3 do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo – QCA III”, no âmbito do qual se procedeu à análise dos sistemas de gestão, com o objectivo de se observar o seu grau de realização financeira, o grau de controlo, a eficácia da análise das candidaturas e a regularidade dos pagamentos, tendo-se apurado as seguintes conclusões:

1.1 – Conclusões

1.1.1 – Enquadramento do PORLVT

O Eixo 3 – “Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentrada” é um dos três Eixos prioritários do PORLVT aprovado por Decisão da Comissão de 28 de Julho de 2000, constituído por Medidas que traduzem linhas de intervenção essencialmente de carácter sectorial, que procura responder às especificidades regionais e actua complementarmente às respectivas intervenções de âmbito nacional.

No âmbito deste Eixo prevê-se uma despesa pública de 1 690 333,5 mil euros, co-financiada através do FEDER, FSE e FEOGA-O em 933 038,3 mil euros, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento comunitário de 55,2 %. Prevê-se ainda um investimento privado de 135 695,8 mil euros, o que perfaz um investimento total associado a este PO de 1 826 029,3 mil euros (**cf. ponto 3**).

1.1.2 – Gestão, Acompanhamento e Controlo

O modelo de gestão, acompanhamento e controlo do POR LVT obedeceu aos dispositivos do Decreto-Lei n.º54-A/00, de 7 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/00, de 10 de Agosto, que, a nível nacional, definiu a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento e controlo das IO incluídas no QCA III (2000-2006) (**cf. ponto 4**).

1.1.2.1 – Sistemas de Informação

Os Sistemas de Informação (SIFEC, SIIFSE e SIADRU) não se encontravam ainda totalmente operacionais, razão pela qual o Gestor não efectuara a exportação de todos os campos considerados obrigatórios para os diversos Sistemas.

No entanto, possuía um sistema próprio em folhas Excel e Access, onde ia actualizando toda a informação disponível (**cf. ponto 5**).

1.1.3 – Aspectos Financeiros

- a) A meta relativa à “regra dos 18 meses” foi atingida no que respeita a todos os Fundos estruturais, não se tendo, portanto, reembolsado qualquer verba dos pagamentos por conta à Comissão (**cf. ponto 6.1.1**).
- b) O volume de pedidos de pagamentos efectuados à Comissão Europeia, de verbas FEDER e FSE, foi além da meta estabelecida para o ano de 2002 no que respeita à “Regra N+2”, com relevo para o FSE que apresentou uma taxa de absorção de 218,8 %, tendo essa mesma taxa sido de 167,6 % para o FEDER (**cf. ponto 6.1.2.1**).

No que concerne ao FEOGA-O, a meta foi atingida no limite, apresentando este Fundo estrutural uma taxa de absorção de 100 % relativamente à meta para 2002 (**cf. ponto 6.1.2.1**).

- c) Até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do Eixo 3 do PORLVL, a DGDR (autoridade de pagamento FEDER) tinha certificado à Comissão Europeia despesa no montante de 225 568,2 mil euros, a que corresponderam pedidos de pagamento no valor de 105 811,2 mil euros, apresentando este Eixo uma taxa de absorção de 140,2 %.

O volume de verbas FEDER, pedidas no âmbito do Eixos 3 e 1, contribuiu para compensar a baixa “performance” no que respeita ao Eixo 2, evitando perdas de verbas no âmbito deste PO (**cf. pontos 6.1.2.1 e 6.1.2.2**).

- d) Embora o Eixo 3 tenha apresentado, relativamente à “Regra N+2” para 2002, uma boa taxa de absorção (140,2%), constatou-se que 4 Medidas ficaram abaixo dessa meta.

Em termos de desempenho, face à meta para 2002, destacam-se as Medidas 3.12 “Sociedade da Informação”, 3.19 “Saúde” e 3.10 “Economia” com taxas de absorção de 258 %, 192,0 % e 174,5 %, respectivamente.

Das quatro Medidas que ficaram aquém da meta para 2002, destacam-se pela negativa as Medidas 3.7 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social” e 3.11 “Ciência, Tecnologia e Inovação”, com taxas de absorção, respectivamente, de 0% e 21,5 %, tendo as outras duas Medidas 3.14 “Pescas – Infraestruturas de Portos” e 3.20 “Assistência Técnica” obtido taxas de absorção de 75,4 % e 79,4 %, respectivamente (**cf. ponto 6.1.2.2**).

- e) Até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do Eixo 3 do PORLVL, o IGFSE (autoridade de pagamento do FSE) tinha certificado à Comissão Europeia despesa no montante de 240 005,9 mil euros, a que corresponderam pedidos de pagamento no valor de 147 630,3 mil euros, apresentando este Eixo uma taxa de absorção de 240,0 %.

No que respeita ao FSE, o Eixo 3, através do seu elevado nível de execução financeira reflectido no volume de pedidos de pagamentos intermédios, compensou o baixo nível de execução nos Eixos 1 e 2, impedindo assim perdas de verbas FSE no âmbito do PORLVT (**cf. pontos 6.1.2.1 e 6.1.2.3**).

- f) Das Medidas financiadas pelo FSE no Eixo 3, ficaram abaixo da meta estabelecida para 2002 as Medidas 3.13 “Sociedade da Informação” (0,0 %), 3.5 “Eficácia e Equidade das Políticas” (64,7 %) e 3.21 “Assistência Técnica” (58,1 %).



Tribunal de Contas

Entre estas Medidas, é especialmente preocupante a situação da Medida 3.13 “Sociedade da Informação”, no âmbito da qual ainda não tinha sido aprovado qualquer projecto.

As restantes ficaram muito acima da meta estabelecida, apresentando taxas de absorção no intervalo 160,8 a 346,5 %.

Das Medidas financiadas pelo FSE destacam-se, em termos de execução financeira, as Medidas 3.9 “Ensino Profissional”, 3.1 “Promoção da Formação Qualificante e da Transição para Vida Activa”, 3.6 “Promoção do Desenvolvimento Social” e 3.4 “Criação de Emprego”, as quais já tinham ultrapassado a meta relativa à “Regra N+2” para 2003, apresentando uma taxa de absorção relativa à meta estabelecida para esse ano, de 142,0 %, 119,8 %, 113,3 % e 108,4 %, respectivamente (**cf. ponto 6.1.2.3**).

- g) Em 31 de Dezembro de 2002, tinham sido comprometidas em termos de despesa pública, através da aprovação de 2 318 projectos, verbas no montante de 1 027 625,4 mil euros, o que corresponde a um investimento total de 1 542 325,2 mil euros. A taxa de compromisso, em termos de despesa pública, correspondia a 53,3 % (**cf. ponto 6.2**).
- h) A despesa pública validada pelo Gestor às autoridades de pagamento, até 31 de Dezembro de 2002, era de 528 772,9 mil euros, o que equivalia a uma taxa de execução de 51,5 %. A esta despesa pública correspondia uma despesa total e uma despesa dos Fundos estruturais, de 540 988,5 e 293 843,5 mil euros, respectivamente (**cf. ponto 6.2**).
- i) Em termos de despesa pública, o FSE, o FEDER e o FEOGA-O apresentavam uma taxa de compromissos face ao total programado para 2000–2006, de 76,6 %, 53,3 % e 42,8%, respectivamente (**cf. ponto 6.2**).
- j) Em termos de uma boa “performance”, no que respeita ao compromisso de verbas, salientava-se as oito Medida abaixo indicadas, três financiadas pelo FEDER e cinco pelo FSE, cujas taxas de compromisso, face à despesa pública, se situam acima dos 70,0 %:

- ◇ FEDER

- ◆ 3.14 “Pescas – Infraestruturas de Portos;
- ◆ 3.18 “Ambiente”;
- ◆ 3.19 “Saúde”.

- ◇ FSE

- ◆ 3.1 “Promoção da Formação Qualificante e da Transição para a Vida Activa;
- ◆ 3.2 “Formação ao Longo da Vida e Adaptabilidade”;
- ◆ 3.3 “Qualificação e Inserção Profissional dos Desempregados”;
- ◆ 3.4 “Criação de Emprego”;
- ◆ 3.6 “Promoção do Desenvolvimento Social;
- ◆ 3.9 “Ensino Profissional”.

Estas medidas obtiveram igualmente uma boa prestação em termos de execução financeira (**cf. ponto 6.2**).

- k) Em termos de má prestação, no que respeita a aprovações, destacam-se as Medidas 3.13 “Sociedade de Informação” (FSE) e 3.21 “Assistência Técnica” (FSE) com taxas de compromisso, respectivamente, de 0% e 21,5 % (**cf. ponto 6.2**).
- l) No que concerne ao nível de execução financeira, destacam-se, em termos negativos, as Medidas 3.7 - “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social” (FEDER), 3.13 “Sociedade de Informação” (FSE) e 3.11 – “Ciência, Tecnologia e Inovação” (FEDER), que apresentavam, as duas primeiras, uma taxa de execução de 0% e, a última, de 3,3 % (**cf. ponto 6.2**).
- m) As transferências das verbas FEDER, FSE e FEOGA-O da Comissão Europeia para Portugal, processaram-se sem grande morosidade (**cf. pontos 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3**).
- n) Até 31 de Dezembro de 2002 foram efectuadas transferências da DGDR para o PORLVT no montante de 108 249,6 mil euros. Pela sua análise verificou-se que foram processadas de forma célere (**cf. ponto 6.4.1**).
- o) Pela análise das transferências do Gestor para o IFADAP, efectuadas até 31 de Setembro, verificou-se que as mesmas foram igualmente processadas de forma célere (**cf. ponto 6.4.3**).
- p) Nas transferências efectuadas para o IEFP, no âmbito de cada um dos Contratos-Programa, verificou-se uma grande morosidade entre as datas dos pedidos de verbas e o processamento das mesmas, com excepção das quatro transferências relativas a adiantamentos, cujos processamentos decorreram passado 23 dias após os respectivos pedidos.

O Gestor salientou na sua resposta que não dispunha de verbas, na conta FSE, para proceder atempadamente aos reembolsos da despesa apresentada pelo IEFP, no âmbito dos Contratos-Programa.

Nas restantes transferências efectuadas para o IEFP, entre a data do pedido e o processamento decorreram entre 2 e 9 meses, sendo em 5 delas esse período superior a 8 meses (**cf. ponto 6.5**).

1.1.4 – Eficácia das Candidaturas

Foram aprovadas 1 136 candidaturas a financiar pelo FSE, cujo tempo médio entre a recepção e a aprovação das candidaturas ultrapassou o previsto na Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro, e Regulamentos específicos das respectivas Medidas (**cf. ponto 7.1.1**).

No que respeita ao FEDER, o tempo médio de aprovação das candidaturas só na Medida 3.11 ultrapassou o prazo previsto no n.º 5 do art. 8º do Regulamento Interno da Unidade de Gestão, foi ultrapassado (**cf. ponto 7.1.2**).

Relativamente ao FEOGA-O, não foi possível efectuar esta análise, em virtude de os dados disponibilizados pelo Gestor não discriminarem as datas das candidaturas por acções e sub-acções, que têm prazos diferentes para cada uma delas (**cf. ponto 7.1.3**).



1.1.4.1 – Eficácia dos Pagamentos

Os prazos de pagamento (15 dias) constantes da legislação aplicável às Medidas financiadas pelo FEDER e FSE foram sempre ultrapassados em termos médios. Este facto é atribuído pelo Gestor à falta de disponibilidade financeira (**cf. ponto 7.2.1**)

Relativamente ao FEOGA-O, cabe referenciar que nenhum dos ficheiros enviados pelo Gestor, necessários à canalização e ao tratamento da informação, evidenciava as datas de entrada dos pedidos de pagamento, pelo que não foi possível efectuar esta análise (**cf. ponto 7.2.1**).

1.1.5 – Controlo

- a) O enquadramento legal do sistema nacional de controlo, no âmbito do QCA III, processou-se de forma tardia face à data de aprovação deste QCA. Tal ficou a dever-se ao facto de o Regulamento (CE) n.º 438, que estabelece as regras de controlo nas intervenções operacionais no quadro dos Fundos estruturais, ter sido publicado apenas em 3 de Março de 2001 (**cf. ponto 8**).
- b) Das 10 entidades com responsabilidades no âmbito do controlo, apenas a IGF e o Gestor tinham, até 31 de Dezembro, concluído acções (**cf. ponto 8.1**).
- c) Com excepção do IFADAP, entidade com a qual o Gestor e o Coordenador da Medida 3.15 assinaram um protocolo relativo, entre outras matérias, à execução do controlo de 1º nível, não foram detectadas quaisquer diligências de articulação entre o Gestor e as restantes entidades com responsabilidades no controlo de 1º nível (**cf. ponto 8.1**).
- d) Em 31 de Dezembro de 2002, cerca de 1 ano após a data da publicação da RCM n.º 172/01 ainda não se encontrava integralmente preenchida a EAT (afecta ao controlo), tendo apenas, em 8 de Fevereiro de 2002, sido nomeado o chefe de projecto, o qual inicia funções a 11 de Março seguinte (**cf. ponto 8.2**).
- e) Constatou-se o envio ao Gestor, por parte das entidades coordenadoras, dos elementos previstos nos art.ºs 10º e 11º da Portaria n.º 684/01, de 5 de Julho.
- f) Em 31 de Dezembro de 2002, ainda não tinham sido concluídas quaisquer acções de controlo a projectos financiados pelas seguintes 5 das 20 Medidas que, até à data, tinham despesa executada (**cf. ponto 8.4**):
 - ◇ FEDER
 - ◆ 3.11 – “Ciência, Tecnologia e Inovação”
 - ◆ 3.14 – “Pescas – Infraestruturas de Portos”
 - ◇ FSE
 - ◆ 3.5 – “Eficácia e Equidade das Políticas”
 - ◆ 3.21 – “Assistência Técnica”
 - ◇ FEOGA-O
 - ◆ 3.22 “Assistência Técnica”

- g) O controlo da despesa foi apenas realizado no âmbito do alto (18,5%) e 1º (81,5%) níveis, verificando-se ausência de controlo de 2º nível (**cf. ponto 8.4**).
- h) Numa análise por Fundos estruturais, verificou-se que somente no FEDER (10,4%) o montante da despesa controlada ultrapassa 5% das despesas realizadas até 31 de Dezembro de 2002. Das 10 Medidas financiadas pelo FEDER, com despesa até 31 de Dezembro de 2002, somente em 4 o nível de controlo estava abaixo dos 5%.

No FSE e FEOGA-O a despesa controlada representa somente 2,8% e 3,3%, respectivamente. Somente em duas das Medidas financiadas por estes Fundos, esse controlo foi além dos 5% (**cf. ponto 8.4**).

1.1.6 – Verificação de Projectos

O Projecto n.º 3.17/014 “Aquisição de 7 + 2 navios do tipo catamaran” envolve um investimento de 9.819.608 euros, a que corresponde uma comparticipação FEDER de 50% (4.909.804 euros).

Os pagamentos efectuados à SOFLUSA SA processaram-se de uma forma célere, não se verificando qualquer desconformidade legal ao nível da candidatura, quer na CCR LVT quer no Coordenador.

O Projecto n.º 037 “Formação Profissional com Certificação Profissional” (FSE) insere-se num Plano de Formação do IEFP, aprovado em 27 de Dezembro de 2001, e tem o montante de 10.692.337,36 euros.

Da análise efectuada ao processo de candidatura, quer na CCR LVT quer no Coordenador, constatou-se que foram ultrapassados os prazos, quer para aprovação do Plano quer para a notificação do mesmo ao beneficiário, contrariando-se, assim, o disposto no n.º 1 do art. 5º da Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro (**cf. ponto 9.2**).



1.2 – Recomendações

Face às conclusões expostas, formulam-se as seguintes recomendações dirigidas ao Gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do QCA III:

- a) Ao nível do Sistema Informático deverá garantir-se:
 - ◇ Maior celeridade na implementação e desenvolvimento dos Sistemas de Informação para cada Fundo;
 - ◇ Uma maior adequação de meios a nível informático entre os Coordenadores e o Gestor, a fim de se garantir a transferência atempada de dados que possam ter repercussões sobre a gestão dos vários Fundos.
- b) Cumprimento dos prazos relativos à aprovação de candidaturas e aos pagamentos.
- c) Estudo da capacidade de comprometimento e execução das verbas afectas às Medidas 3.11 “Ciência, Tecnologia e Inovação” e 3.13 “Sociedade de Informação”, de modo a que, em caso de necessidade, se possa proceder atempadamente à reprogramação das verbas afectas à mesma e, assim, evitar-se a sua perda, tendo em atenção:
 - ◇ No que respeita à Medida 3.11 “Ciência, Tecnologia e Inovação”, a baixa taxa de absorção, e de execução financeira, a que acresce o facto de o termo do período para as candidaturas a esta Medida ser 31 de Dezembro de 2003;
 - ◇ Relativamente à Medida 3.13 “Sociedade de Informação”, a taxa nula de absorção e de execução financeira, a que acresce a inexistência de projectos aprovados a 31 de Dezembro de 2002.
- d) Aceleração da execução financeira no tocante à Medida 3.15 “Agricultura e Desenvolvimento Rural”, de forma a evitar-se, no futuro, situações semelhantes à ocorrida em 2002, no que diz respeito à “Regra N+2”, em que a perda de verbas no FEOGA-O foi evitada através da alteração da meta respeitante a essa regra.
- e) Medidas tendentes à recuperação, em termos de execução financeira, das Medidas FEDER e FSE que em 2002 ficaram aquém da meta relativa à “Regra N+2”, designadamente: 3.5 “Eficácia e Equidade das Políticas”, 3.7 “Apoio ao Investimento no desenvolvimento Local e Social”, 3.11 “Ciência, Tecnologia e Inovação”, 3.13 “Sociedade da Informação”, 3.14 “Pescas – Infraestruturas de Portos”, 3.20 “Assistência Técnica” e 3.21 “Assistência Técnica”.
- f) Maior celeridade nas transferências para o IEFP ao abrigo dos Contratos Programa com esse Instituto.
- g) Realização por parte da DGDR, IGA, GPPAA, IGMTS, IGS e DGPA das acções de controlo que lhe estão cometidas no âmbito do sistema de controlo do QCA III.
- h) Articulação entre o Gestor e a IGS, IGMTS e DGPA, no que respeita às atribuições cometidas a estas entidades pela Portaria n.º 684/01, de 5 de Julho, no âmbito do controlo de 1º nível

- i) Afectação à EAT (controlo), com vista ao exercício das competências de controlo de 1º nível, que lhe competem, dos recursos humanos previstos na RCM n.º 172/01.
- j) Acções de controlo, tendo em atenção o seu nulo ou baixo nível relativamente à meta dos 5% verificado a 31 de Dezembro de 2002, nas seguintes Medidas:
 - ◇ FEDER
 - ◆ 3.10 – “Economia”;
 - ◆ 3.11 – “Ciência, Tecnologia e Inovação”;
 - ◆ 3.14 – “Pescas – Infraestruturas de Portos”;
 - ◆ 3.18 – “Ambiente”.
 - ◇ FSE
 - ◆ 3.1 – “Promoção da Formação Qualificante e da Transição para a Vida Activa”;
 - ◆ 3.2 – Formação ao Longo da Vida e Adaptabilidade”;
 - ◆ 3.4 - “Criação de Emprego”;
 - ◆ 3.5 – “Eficácia e Equidade das Políticas”;
 - ◆ 3.6 – Promoção do Desenvolvimento Social;
 - ◆ 3.21 – “Assistência Técnica”.
 - ◇ FEOGA-O
 - ◆ 3.15 – “Agricultura e Desenvolvimento Rural”;
 - ◆ 3.22 “Assistência Técnica”.



2 – PARTE INTRODUTÓRIA

2.1 – Fundamento, Âmbito e Objectivos de Auditoria

2.1.1 – Fundamento e Âmbito

Em cumprimento dos Programas de Fiscalização aprovados pelo Tribunal de Contas para 2002/2003 realizou-se a presente Auditoria aos “Sistemas de Gestão do Eixo 3 do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo – QCA III”, que teve como finalidade o exame e avaliação dos sistemas de gestão e controlo.

2.1.2 – Objectivos

2.1.2.1 – Objectivo Estratégico

O objectivo estratégico consistiu na análise dos sistemas de gestão, de informação e de controlo instituídos no âmbito do Eixo 3 “Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas” do PO Lisboa e Vale do Tejo, face aos seus objectivos e ao enquadramento legal, comunitário e nacional, do QCA III.

O horizonte temporal reportou-se ao período de 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2002.

2.1.2.2 – Objectivos Operacionais

Definiram-se os seguintes objectivos operacionais:

Quadro 1 – Objectivos Operacionais

- | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Análise dos sistemas de informação como instrumento de gestão e controlo;✓ Análise do processo de decisão das candidaturas e dos pagamentos;✓ Verificação do processo de transferências das verbas comunitárias das Autoridades de Pagamento para o Gestor;✓ Verificação do processo de transferências das verbas comunitárias do Gestor para as entidades intermédias;✓ Contabilização e análise previsional das eventuais perdas de verbas ao abrigo do previsto no n.º 2 do art. 31º e do n.º 2 do art. 32º do Regulamento (CE) n.º 1260 /99 do Conselho, de 21 de Junho;✓ Análise do sistema de controlo face às disposições na legislação nacional e comunitária;✓ Análise dos recursos humanos face ao previsto em termos legais;✓ Análise dos instrumentos legislativos face às necessidades de gestão;✓ Verificação de 2 projectos. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.2 – Metodologia, Técnicas e Procedimentos

2.2.1 – Metodologia e Técnicas

Foram utilizadas as normas e procedimentos normais em auditoria, designadamente, realização de entrevistas com base em questionários previamente elaborados, confirmação e análise da informação recolhida e realização de controlos cruzados.

Em termos metodológicos, a presente acção envolveu um conjunto de métodos e técnicas, nomeadamente:

- ◆ Análise de documentos elaborados no âmbito do Programa, consulta e exame de estudos, e legislação aplicável, pesquisa bibliográfica, entrevistas, análises comparativas, reuniões com as entidades intervenientes e recolha e tratamento da informação disponível nos sistemas de informação.

No âmbito deste Programa seleccionaram-se os dois projectos seguintes, com o objectivo de se proceder à verificação documental:

- ◆ Projecto “Fornecimento de sete navios catamaran de 600 passageiros com opção de mais dois”, financiado pela Medida 3.17 – “Acessibilidades Transportes” (FEDER)¹;
- ◆ Projecto “Formação profissional com certificação profissional e escolar”, financiado pela Medida 3.1 – “Promoção da formação qualificante para a vida activa” (FSE)².

A selecção destes projectos foi efectuada de uma forma global no âmbito de três Programas Regionais (PORLVT, PORA e PROA), tendo como base os seguintes parâmetros:

- ◆ O peso financeiro e a especificidade da Medida que o financia;
- ◆ A dimensão financeira do projecto em termos de participação do Fundo estrutural.

2.2.2 – Procedimentos

Os procedimentos de auditoria decorreram da metodologia seguida e foram os enunciados, em síntese, no quadro seguinte:

¹ Esta Medida FEDER é a segunda maior em termos de peso financeiro. Não se optou neste PO pela Medida de maior peso financeiro (3.10 Economia) por esta ter sido seleccionada no âmbito do PO Alentejo, seguindo-se assim o critério da diversidade.

² A Medida FSE com maior peso financeiro. Este projecto é o de maior dimensão financeira não concluído.



Quadro 2 – Procedimentos

- ✓ Conhecimento dos sistemas de informação utilizados no Eixo 3 do PO Regional;
- ✓ Levantamento dos campos existentes nos sistemas de informação;
- ✓ Verificação do grau de operacionalização dos sistemas de informação previstos no âmbito do QCA III;
- ✓ Identificação das entidades envolvidas na gestão do Eixo 3 do PO Regional;
- ✓ Enquadramento legal em termos de processo de candidaturas e de pagamentos;
- ✓ Levantamento do circuito de candidaturas e de pagamentos no âmbito do Eixo 3;
- ✓ Verificação dos tempos decorrentes entre as diferentes fases subjacentes ao processo de decisão das candidaturas e dos pagamentos;
- ✓ Levantamento em termos quantitativos e temporais dos pedidos de pagamento do Gestor às Autoridades de Pagamento;
- ✓ Levantamento em termos quantitativos e temporais das transferências das Autoridades de Pagamento para o Gestor;
- ✓ Levantamento em termos quantitativos e temporais dos pedidos de transferência das entidades intermédias ao Gestor;
- ✓ Levantamento em termos quantitativos e temporais das transferências do Gestor para as entidades intermédias;
- ✓ Identificação e análise dos protocolos ou/e contratos programa entre o Gestor e entidades intermédias;
- ✓ Identificação em termos quantitativos e temporais de todos os pedidos de reembolsos efectuados pelas Autoridades de Pagamento à CE no âmbito do QCA III;
- ✓ Identificação do contributo das Medidas do Eixo 3 do PO Regional para a despesa certificada no âmbito dos pedidos de pagamentos das Autoridades de Pagamento à CE relativos ao PO Regional;
- ✓ Identificação das entidades envolvidas no controlo de alto nível, 2º nível e 1º nível;
- ✓ Levantamento de todas as acções de controlo de alto nível, 2º nível e 1º nível e respectivos relatórios efectuados no âmbito do PO Regional;
- ✓ Levantamento de todas as acções de controlo efectuadas por entidades comunitárias e respectivos relatórios efectuados no âmbito do PO Regional;
- ✓ Quantificação da despesa objecto de controlo no Eixo 3 do PO Regional;
- ✓ Verificação do grau de cumprimento das disposições legais estabelecidas nos seguintes diplomas:
 - Regulamento (CE) n.º 438/01, de 2 de Março;
 - Decreto-Lei n.º 168/01, de 25 de Maio;
 - Portaria n.º 684/01, de 5 de Julho.
- ✓ Identificação dos recursos humanos previstos em termos de controlo de 1º nível;
- ✓ Identificação da legislação nacional e comunitária;
- ✓ Verificação de 2 projectos (Análise do processo de candidaturas em termos de conformidade legal e dos pagamentos).

2.3 – Condicionalismos

Os trabalhos de campo decorreram dentro da normalidade esperada, tendo-se obtido, na generalidade, uma boa colaboração das entidades e técnicos envolvidos.

No entanto, em virtude dos Sistemas de Informação ainda não se encontrarem operacionais, a equipa não pode deixar de evidenciar que esta situação condicionou alguns procedimentos previstos nos objectivos operacionais, designadamente:

- ◆ Verificação dos tempos decorridos entre as diferentes fases subjacentes ao processo de decisão das candidaturas e dos pedidos de pagamento;

- ◆ Análise das aprovações face aos objectivos quantificados no PO aprovado pela CE e no respectivo complemento de programação.

2.4 – Entidades Envolvidas

No âmbito desta auditoria efectuaram-se deslocações às seguintes entidades:

- ◆ **Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCR LVT)** – organismo responsável pela execução do PO e onde se encontra sedado o Gestor do Programa e respectivas EATs;
- ◆ **Gestor do Programa** – entidade a quem compete a gestão técnica, administrativa e financeira e que é apoiada pela Unidade de Gestão;
- ◆ **Direcção Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR)** – Autoridade de Pagamento do FEDER e entidade coordenadora do controlo de 2º nível (FEDER);
- ◆ **IGFSE** - Autoridade de Pagamento do FSE e entidade coordenadora do controlo de 2º nível (FSE);
- ◆ **IFADAP** - Autoridade de Pagamento do FEOGA-O e entidade com responsabilidades no controlo de 1º nível (AGRIS);
- ◆ **Coordenador da Medida 17** – Acessibilidades e Transportes – FEDER;
- ◆ **Coordenador das Medidas 3.1, 3.2, 3.3, 3.5 e 3.6** – FSE.

2.5 – Audição dos Responsáveis

Tendo em vista o exercício do direito de resposta, em cumprimento do princípio do contraditório, nos termos dos art.ºs 13º e 87º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Relato de Auditoria foi enviado ao Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e ao Gestor do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT).

O Gestor do Programa que é também o Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, apresentou as suas Alegações, ordenadas pelos pontos do Relato, esclarecendo as motivações e fundamentos dos actos praticados.

Na generalidade não contesta as conclusões obtidas na presente Auditoria e assevera já ter dado seguimento a algumas das recomendações projectadas no Relato.

As Alegações apresentadas pelo Gestor foram incorporadas no local próprio do texto deste Relatório.

A fim de dar expressão plena ao exercício do contraditório, as respostas do auditado são apresentadas no Anexo IV do presente Relatório, nos termos dos art.ºs 13º, n.º 4, da Lei 98/97, de 26 de Agosto e art. 60º, n.º 3, do Regulamento da 2ª Secção, aprovado pela Resolução n.º 3/98-2ª S, de 19 de Junho, na redacção dada pela Resolução n.º 2/02-2ª S, de 17 de Janeiro e pela Resolução n.º 3/02-2ª S, de 23 de Maio.



3 – ENQUADRAMENTO NO PO REGIONAL LISBOA E VALE DO TEJO

O Eixo 3 – “Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas” é um dos três Eixos prioritários do PORLVT aprovado por Decisão da Comissão, de 28 de Julho de 2000.

É constituído por medidas que traduzem linhas de intervenção essencialmente de carácter sectorial, procurando responder às especificidades regionais, actuando complementarmente às respectivas intervenções de âmbito nacional e prosseguindo objectivos que correspondem aos objectivos globais do PO Regional que constam do quadro seguinte:

Quadro 3 – Objectivos globais do PORLVT

- ✓ Qualificação do território e melhoria das condições ambientais e da vida das populações;
- ✓ Qualificação dos recursos humanos e melhoria da empregabilidade;
- ✓ Dinamização da capacidade institucional e da visibilidade externa da região;
- ✓ Valorização dos factores estruturantes e competitivos das sub-regiões.

No âmbito do Eixo 3 prevê-se uma despesa pública de 1 690 333,5 mil euros, co-financiada através do FEDER, FSE e FEOGA-O em 933 038,3 mil euros, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento comunitário de 55,2%. Prevê-se ainda um investimento privado de 135 695,8 mil euros, o que perfaz um investimento total associado a este PO de 1 826 029,3 mil euros.

Em termos de despesa pública, representa cerca de 67,0% e 5,2% da prevista, respectivamente, no âmbito do PORLVT e do QCA III.

A sua estrutura financeira é a seguinte:

Quadro 4 – Estrutura financeira do Eixo 3

(em mil euros)

Investimento Total	Despesa Pública Total		Despesa Pública					Privado
	Montante	Peso financeiro relativamente ao total da despesa pública (QCA III)	Fundos Estruturais				Contrapartida Nacional	
			Total	FEDER	FSE	FEOGA-O		
(1)=(2)+(9)	(2)=(4)+(8)	(3)	(4)=(5)+(6)+(7)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
1 826 029,3	1 690 333,5	5,2%	933 038,3	436 559,2	389 327,1	107 152,0	757 295,2	135 695,8

O financiamento comunitário previsto, no montante supra referido, distribui-se da seguinte forma:

Quadro 5 – Financiamento Comunitário

(em mil euros)

Fundos Comunitários	Montante	Estrutura Percentual (%)
FEDER	436 559,2	46,8
FSE	389 327,1	41,7
FEOGA-O	107 152,0	11,5
Total	933 038,3	100

O Eixo 3 é constituído por 22 Medidas financiadas pelo FEDER (11), pelo FSE (9) e pelo FEOGA-O (2), apresentando-se no quadro seguinte a respectiva estrutura financeira:

Quadro 6 – Estrutura Financeira

(em mil euros)

Medidas	Investimento Total	Despesa Pública		Fundos
		Montante	%	
FEDER				
3.7- Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social	38 765,8	33 058,9	3,8	19 835,3
3.8 - Infraestruturas de Educação Pré-Escolar e dos Ens. Básico e Secundário	13 041,7	11 272,8	1,3	9 780,4
3.10 - Economia	389 904,2	389 904,2	44,5	158 370,1
3.11 - Ciência, Tecnologia e Inovação	6 987,1	6 987,1	0,8	3 493,6
3.12 - Sociedade de Informação	21 140,0	21 140,0	2,4	12 442,0
3.14 - Pescas - Infraestruturas de Portos	10 122,1	10 122,1	1,2	7 591,2
3.16 - Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos	35 492,9	35 492,9	4,1	21 981,1
3.17 - Acessibilidades e Transportes	292 877,7	270 497,4	30,9	132 119,9
3.18 - Ambiente	32 793,1	32 793,1	3,7	24 594,9
3.19 - Saúde	46 634,9	46 634,9	5,3	34 976,0
3.20 - Assistência Técnica	17 599,1	17 599,1	2,0	11 374,7
Sub Total	905 358,6	875 502,5	100	436 559,2
FSE				
3.1 - Promoção da Formação Qualificante e da Transição para Vida Activa	123 923,2	123 923,2	19,7	77 452,0
3.2 - Formação ao Longo da Vida e Adaptabilidade	140 368,6	116 825,6	18,6	73 016,0
3.3 - Qualificação e Inserção Profissional dos Desempregados	98 668,8	98 668,8	15,7	61 668,0
3.4 - Criação de Emprego	31 163,2	31 163,2	5,0	19 477,0
3.5 - Eficácia e Equidade das Políticas	28 286,4	28 286,4	4,5	17 679,0
3.6 - Promoção do Desenvolvimento Social	187 510,2	156 063,5	24,9	97 539,3
3.9 - Ensino Profissional	61 112,1	57 270,5	9,1	33 001,2
3.13 - Sociedade de Informação	3715	3 715	0,6	1 984,0
3.21 - Assistência Técnica	12 010,8	12 010,8	1,9	7 510,7
Sub Total	686 758,3	627 927	100	389 327,2



Tribunal de Contas

(em mil euros)

Medidas	Investimento Total	Despesa Pública		Fundos
		Montante	%	
FEOGA-O				
3.15 - Agricultura e Desenvolvimento Rural	231 055,4	184 047,1	98,5	105 009
3.22 - Assistência Técnica	2 857	2 857	1,5	2 143
Sub Total	233 912,4	186 904,1	100	107 152
Total	1 826 029,3	1 690 333,6	100	933 038,4



4 – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

O modelo de gestão, acompanhamento e controlo do POR LVT obedeceu aos dispositivos do Decreto-Lei n.º 54-A/00, de 7 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/00, de 10 de Agosto, que, a nível nacional, definiu a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento e controlo das IO incluídas no QCA III (2000-2006).

A estrutura de gestão do Programa integra os seguintes elementos:

- ◆ **Gestor do Programa** que é, por inerência, o Presidente da CCR Lisboa e Vale do Tejo. Assegura a direcção financeira, administrativa e técnica do Programa e coordena a EAT e as reuniões das diferentes Unidades de Gestão;
- ◆ **Unidade de Gestão** que apoia o Gestor na tomada das decisões fundamentais sobre o Programa;
- ◆ **Comissão de Acompanhamento do Programa** criada nos termos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho, e com as competências definidas no art. 40º do Decreto-Lei n.º 54-A/00, de 7 de Abril;
- ◆ **Estrutura de Apoio Técnico à gestão** prevista nos n.ºs 4 e 5 do art. 3º do Anexo III da Resolução de Conselho de Ministros n.º 27/00, de 16 de Maio;
- ◆ **Estrutura de Apoio Técnico ao controlo de 1º nível** criada nos termos do n.º 1 do Anexo II da Resolução de Conselho de Ministros n.º 172/01, de 26 de Dezembro;
- ◆ **Gestão Financeira Externa**
 - ◇ **Autoridades de Pagamento**, DGDR (FEDER), IGFSE (FSE) e IFADAP (FEOGA-O), com tarefas relativas à gestão financeira, na vertente externa, de cada uma das intervenções operacionais, incluindo a tramitação da assunção de compromissos e da transferência de pagamentos nos termos do art. 37º do Decreto-Lei n.º 54-A/00, de 7 de Abril, e Regulamento (CE) n.º 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho.

As entidades intermédias envolvidas na gestão do Eixo 3 do POR LVT, bem como as entidades com responsabilidades no controlo encontram-se discriminadas, respectivamente, nos pontos 6.5 e 8.1 deste relatório.



5 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Nos termos do art. 17º do Decreto-Lei n.º 54-A/00, de 7 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/00, de 10 de Agosto, cabe à Comissão de Gestão do QCA III assegurar a existência, organização e funcionamento de um sistema de informação de base informática, para o acompanhamento e execução do QCA III, bem como o desenvolvimento de um módulo de integração para os vários fundos comunitários que garanta uma visão clara, integrada e actualizada do QCA III.

O sistema de informação do QCA III integra um sistema de informação para a gestão, acompanhamento e controlo de execução e ainda um subsistema de informação para divulgação (através de um endereço na Internet), que permite disponibilizar informação para os diferentes destinatários.

Assim, relativamente aos Sistemas de Informação integrados ou a integrar no PO Regional, cabe referenciar o seguinte:

5.1 – Sistema de Informação dos Fundos Estruturais Comunitários (SIFEC)

Esta aplicação informática é da responsabilidade da DGDR e não se encontrava totalmente desenvolvida, tendo sofrido um atraso na operacionalização devido à complexidade de implementação. Só em 18 de Dezembro de 2002, veio a ser disponibilizada com alguma estabilidade aos utilizadores.

O Gestor na inserção de dados relativos a este sistema e, estritamente para o Eixo 3, apresentou o seguinte grau de realização:

- ◆ Quanto à aprovação das candidaturas, encontrava-se pendente a integração de alguns projectos referentes às contratualizações;
- ◆ Na execução financeira, foram inseridos todos os elementos;
- ◆ Nos demais campos, o termo da recuperação dos dados históricos, estava previsto para 1 de Março de 2003 (cf. quadro 1 do Anexo II);
- ◆ Os indicadores físicos não se encontravam ainda inseridos no SIFEC.

5.2 – Sistema de Informação para a Agricultura e o Desenvolvimento Rural (SIADRU)

Este sistema estava a ser desenvolvido e instalado de uma forma faseada pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, como suporte à gestão e ao tratamento de informação decorrentes da aplicação dos instrumentos de política com impacto estrutural de concepção e orientação do MADRP. Neste sistema inserem-se vários Programas, entre eles a Medida Agris (cf. quadro 2 do Anexo II).

O sistema não se encontrava operacional no que respeita à Medida Agris, pelo que a recolha e tratamento de informação financeira, física e de recuperação de dados históricos estava em

actualização contínua em Acess, sendo oportunamente os dados transferidos para integração no Módulo QCA.

5.3 – Sistema Integrado de Informação do FSE (SIIFSE)

O IGFSE tem a responsabilidade de gerir o módulo do Fundo Social Europeu, que se encontrava em fase final de desenvolvimento.

No que concerne à aprovação e execução financeira, foi integrada a Medida 3.9 e actualizadas todas as candidaturas referentes a 2002. Para as restantes Medidas e para a recuperação de dados históricos, o Gestor apontou para um grau de realização adequada em 1 de Abril de 2003 (cf. quadro 3 do Anexo II).

5.4 – Observações

Estes Sistemas de Informação encontravam-se ainda numa fase de desenvolvimento, em especial o SIIFSE e o SIADRU, o que não permitiu uma visão global da informação e conhecimento do PORLVT, dificultando, de certo modo, a eficácia e desempenho desta auditoria.

O Gestor utiliza um sistema de informação próprio, em folhas Excel e Acess, não dispondo de um módulo integrado com os Coordenadores e ficando dependente do envio de elementos ou troca de informação através das vias telefónica, e-mail, Fax ou correio, facto que pode ter repercussões negativas sobre a gestão dos vários Fundos.

Contudo, o auditado refere nas suas alegações que *“Os atrasos ocorridos na implementação dos sistemas de informação, designadamente do SIADRU e do SIIFSE, (...) obrigou à criação de sistemas de informação alternativos mas pouco consistentes. Contudo, foi recentemente adjudicado o desenvolvimento de um sistema de informação próprio do PO que depois articulará com os SI dos diversos organismos”*.

Constituem factor a relevar os sistemas de informação internos dos Coordenadores das Medidas FSE e da Medida 3.17 Acessibilidades e Transportes (FEDER), que se encontravam bem concebidos e estruturados de forma a obter-se toda a informação necessária para uma boa gestão.



6 – ASPECTOS FINANCEIROS

6.1 – Certificação de despesa à Comissão Europeia

Neste ponto do relatório averiguar-se-á das eventuais perdas ao abrigo do disposto no n.º 2 do art 31º (doravante designada “regra N+2”) e do n.º 2 do art. 32º (doravante designada “regra dos 18 meses”) do Regulamento CE n.º 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho, que dispõem, respectivamente:

- ◆ “...a parte de uma autorização que não tiver sido liquidada com um adiantamento ou em relação à qual não tiver sido apresentado (...)” um “pedido de pagamento admissível (...) no final do segundo ano subsequente ao ano da autorização (...)” será objecto de anulação;
- ◆ “...O pagamento por conta será total ou parcialmente reembolsado à Comissão Europeia ...”, sempre que não for comunicado à Comissão qualquer pedido de pagamento no prazo de 18 meses a contar da decisão de participação dos Fundos.

No que respeita ao FEOGA-O conforme carta da Comissão Europeia, de 11 de Novembro de 2002, a meta prevista para 2002 foi modificada por virtude de a Decisão da CE, de 12 de Abril de 2002, ter alterado a acção 1 “Diversificação na pequena agricultura” da Medida 3.15 – “Agricultura e Desenvolvimento Rural” financiada por este Fundo estrutural, tendo sido pedido às autoridades portuguesas que estimassem quais os montantes da Medida afectados por este atraso.

Esta estimativa, comunicada pelo Director-Geral da DGDR à Comissão, em carta de 23 de Dezembro de 2002, foi, para a fracção de 2000 e para 2001–2002, de 2455.000 euros e 8.358.663 euros, respectivamente, da despesa FEOGA-O.

Nesse sentido, foi retirado, à meta previamente estabelecida para 2002, o montante de 2455.000 euros.

Para a aferição do grau de cumprimento da “regra N+2” foi utilizado o seguinte indicador:

- ◆ Taxa de Absorção - quociente entre o montante da despesa do fundo certificada (objecto de pedido de pagamento a 31 de Dezembro de 2002) e a meta estabelecida.

Embora estas regras funcionem a nível de Fundos/PO e não ao nível de Eixos/Fundos ou de Medidas, efectuou-se uma análise ao nível de cada Eixo, com o objectivo de se averiguar do contributo do Eixo 3 no cômputo geral

No que concerne à “regra N+2”, efectuou-se ainda uma análise ao nível das Medidas do Eixo 3, com o objectivo de se verificar o grau de absorção das mesmas e o seu contributo para o nível de absorção do Eixo 3.

6.1.1 – Regra dos 18 Meses

A meta relativa à “regra dos 18 meses” foi atingida no que respeita a todos os Fundos estruturais, não se tendo portanto reembolsado qualquer verba dos pagamentos por conta à Comissão.

Numa análise por Eixos verifica-se que, relativamente ao FSE, esta regra foi cumprida através de despesa certificada no âmbito do Eixo 3, não tendo, até à data limite, sido efectuado qualquer pedido de pagamento à Comissão Europeia com base em despesa certificada com origem nos Eixos 2 e 3.

No respeitante ao FEDER, esta regra foi cumprida por todos os Eixos com bastante antecedência, face à data limite, ainda durante o ano de 2000.

Por último, em termos de FEOGA-O, só perto da data limite foi ultrapassada a meta referente à “regra dos 18 meses”, com base num pedido de pagamento à Comissão, em 27 de Dezembro de 2001, tendo esse pedido sido efectuado com base em despesa certificada no âmbito da Medida Assistência Técnica.

No quadro que se segue sintetiza-se o cumprimento, no âmbito deste PO, da “regra dos 18 meses”.

Quadro 7 – “Regra dos 18 meses”

Eixos	Data referência da “Regra dos 18 meses”	Data do 1º pedido de Pagamento
FEDER		
Eixo 1	28/01/02	15/12/00
Eixo 2		15/12/00
Eixo 3		31/10/00
FSE		
Eixo 1	28/01/02	13/03/02
Eixo 2		24/06/02
Eixo 3		11/06/01
FEOGA-O		
Eixo 3	28/01/02	27/12/01

6.1.2 – Regra N+2

6.1.2.1 – Análise global

Até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do PORLVT, tinha sido certificada despesa pelas Autoridades de Pagamento à Comissão Europeia nos montantes de 475 590,4 euros (DGDR - FEDER), 242 829,1 (IGFSE - FSE) e 22 990,0 mil euros (IFADAP - FEOGA-O), a que corresponderam pedidos de pagamentos intermédios de 254 888,4, 147 630,3 e 14 869,3 mil euros, respectivamente.

O montante global da despesa certificada era de 741 409,5 mil euros, a que corresponderam pedidos de pagamento no valor de 417 388,0 mil euros.

O total de pedidos de pagamentos intermédios, no que respeita aos Fundos estruturais que financiam este PO, ultrapassou a meta relativa à “Regra N+2”.



Tribunal de Contas



O volume de pedidos de pagamento efectuados à Comissão Europeia, de verbas FEDER e FSE, foi além da meta estabelecida para o ano de 2002 no que respeita à “Regra N+2”, com relevo para o FSE que apresentou uma taxa de absorção de 218,8%, tendo essa mesma taxa sido de 167,6% para o FEDER.

O volume de verbas FEDER pedidas no âmbito do Eixos 3 e 1 contribuíram para compensar a baixa “performance” no que respeita ao Eixo 2, evitando perdas de verbas no âmbito deste PO. Os Eixos 3 e 1 apresentaram uma taxa de absorção, respectivamente, de 238,7% e 140,2%.

No que respeita ao FSE, o Eixo 3, através do seu elevado nível de execução financeira reflectido no volume de pedidos de pagamentos intermédios efectuadas à Comissão Europeia, compensou o baixo nível de pedidos de pagamentos no Eixo 1 e 2, impedindo assim perdas de verbas FSE no âmbito do PORLVT. Este Eixo obteve uma taxa de absorção de 240,0%.

Por último, no que concerne ao FEOGA-O, a meta foi atingida no limite, apresentando este Fundo estrutural uma taxa de absorção de 100%, relativamente à meta para 2002.

Esta meta foi atingida devido às alterações da mesma³ (cf. ponto 6.1).

No quadro que se segue apresentam-se as metas para o ano de 2002 respeitantes à “Regra N+2”, a despesa certificada e os pedidos intermédios efectuados à Comissão Europeia.

Quadro 8 – “Regra N+2”

(em mil euros)

Eixos	Meta para 2002 “Regra N+2” (1)	Despesa Certificada		? (4)=(3)-(1)	Taxa de Absorção (5)=(3)/(1)x 100
		Total (2)	Fundos (3)		
FEDER					
Eixo 1	56 745,6	224 414,7	135 459,1	78 713,5	238,7
Eixo 2	19 861,8	25 607,5	13 618,1	- 6 243,7	68,6
Eixo 3	75 488,2	225 568,2	105 811,2	30 323,0	140,2
Sub Total	152 095,6	475 590,4	254 888,4	102 792,8	167,6
FSE					
Eixo 1	4 723,7	2 510,4	1 631,7	- 3 092,0	34,5
Eixo 2	2 000,1	312,8	187,7	- 1 812,4	9,4
Eixo 3	60 744,3	240 005,9	145 810,9	85 066,6	240,0
Sub Total	67 468,1	242 829,1	147 630,3	80 162,2	218,8
FEOGA-O					
Eixo 3	14 867,4	22 990,0	14 869,3	1,9	100,0
Sub Total	14 867,4	22 990,0	14 869,3	1,9	100
Total	234 431,1	741 409,5	417 388	182 956,9	178,0

Fonte: Pedidos de pagamentos à Comissão Europeia.

³ Se esta meta não tivesse sido alterada teria havido perdas de verbas no valor de 2 453,1 mil euros.

6.1.2.2 – Eixo 3 - FEDER

Até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do Eixo 3 do PORLVT, a DGDR (autoridade de pagamento FEDER) tinha certificado à Comissão Europeia despesa no montante de 225 568,2 mil euros, a que corresponderam pedidos de pagamento à mesma Comissão de verbas FEDER no valor de 105 811,2 mil euros.

Embora o Eixo 3 tenha apresentado, relativamente à “Regra N+2” para 2002, uma boa taxa de absorção (140,2%), constatou-se que 4 Medidas ficaram abaixo dessa meta.

Em termos de boa “performance” destacam-se as Medidas 3.12 “Sociedade da Informação”, 3.19 “Saúde” e 3.10 “Economia” com taxas de absorção de 258%, 192,0% e 174,5%, respectivamente.

Especialmente relevante para a taxa de 140,2% apresentada pelo FEDER (Eixo 3) foi o contributo da Medida 3.10 “Economia” (174,5%), tendo em atenção o seu elevado peso financeiro no montante global das verbas do FEDER afectas a este Eixo. O valor que, no âmbito desta Medida (24.755,2 mil euros), excedeu a meta para 2002, representou 81,6% do total de verbas que ultrapassaram a meta da “Regra N + 2”.

Das quatro Medidas que ficaram aquém da meta para 2002, destacam-se, pela negativa, as Medidas 3.7 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social” e 3.11 “Ciência, Tecnologia e Inovação”, com taxas de absorção, respectivamente, de 0% e 21,5% tendo as outras duas Medidas 3.14 “Pescas – Infraestruturas de Portos” e 3.20 “Assistência Técnica” obtido taxas de absorção de 75,4% e 79,4%, respectivamente.

Quanto à Medida 3.7 “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social”, no âmbito da qual, a 31 de Dezembro de 2002, ainda não tinha sido certificada qualquer despesa nem tinha sido aprovado qualquer projecto, as causas detectadas para estes factos foram as seguintes:

- ◆ Publicação do regulamento específico da acção tipo 3 “Rede de Equipamentos e Serviços de Promoção e Desenvolvimento Social” somente em 22 de Abril de 2002 (Despacho n.º 6379/02, DR, Série I), a que acresce alguma dificuldade na operacionalização da análise das candidaturas, tendo em linha de conta a especificidade desta acção. Neste contexto, foi acordado entre o Coordenador e o Instituto de Solidariedade e Segurança Social a elaboração, por este, dos pareceres técnicos e sociais⁴.
- ◆ Celebração do contrato programa entre o Gestor do POR LVT, o Coordenador da Medida 3.7 e o IEFP, relativo à tipologia de projectos 2.1 – “Apoio ao Investimento em Iniciativas Local Criadoras de Emprego”, somente em 1 de Abril de 2002.

Tendo em atenção a exiguidade das verbas programadas para esta Medida, conforme informação recolhida na EAT, não se tenciona proceder à abertura de concursos para candidaturas no âmbito da tipologia de projectos “Infra-estruturas e Equipamentos de Emprego e Formação”.

A baixa taxa de absorção obtida pela Medida 3.11 “Ciência, Tecnologia e Inovação” (21%), deve-se à natureza das acções financiadas – “Centros de Ciência Viva”, que por si só, em termos de formulação de candidaturas a esta Medida, implicam alguma demora na fase de arranque.

⁴ À data de 31 de Dezembro de 2002 este Instituto procedia à elaboração de pareceres relativos a 64 projectos.



Tribunal de Contas



Observa-se que as obras de conservação e adaptação não são financiadas por esta Medida (só financia os conteúdos). Nesse sentido, torna-se relevante que o Gestor do POR LVT, quando haja projectos, no âmbito destas obras, candidatos a outras Medidas deste POR LVT, tenha em atenção a necessidade da aceleração desses mesmos projectos face à ligação dos mesmos a esta Medida.

Apesar da fraca taxa de absorção, esta Medida apresenta uma taxa de compromisso de 74,4% (cf. ponto 6.2).

Considerando quer a baixa taxa de absorção e de execução financeira quer o facto de o prazo para a apresentação de candidaturas terminar a 31 de Dezembro de 2003, considera-se indispensável que seja estudada e avaliada a capacidade de comprometer e executar as verbas afectas a esta Medida, a fim de que, em caso de necessidade, se proceda atempadamente à sua reprogramação, evitando-se perdas de verbas.

No quadro que se segue apresenta-se o contributo de cada Medida para os pedidos de pagamento:

Quadro 9 – Absorção das Medidas FEDER face às metas para 2002 e 2003 relativas à “Regra N+2”

(em mil euros)

Medidas FEDER	Meta para 2002 (1)	Meta para 2003 (2)	Despesa FEDER certificada até 31/12/02 (3)	? (4)=(3)-(1)	Taxa de Absorção (%)	
					2002 (5)=(3)/(1)x100	2003 (6)=(3)/(2)x100
Medida 3.7	3 206,5	7 822,5		- 3 206,5	0	0
Medida 3.8	1 580,4	3 855,4	2 051,0	470,6	129,8	53,2
Medida 3.10	33 237,1	66 924,1	57 992,3	24 755,2	174,5	86,7
Medida 3.11	403,5	1 302,5	85,3	- 318,2	21,1	6,5
Medida 3.12	477,1	3 609,1	1 231,0	753,9	258,0	34,1
Medida 3.14	1 257,6	3 039,6	948,1	- 309,6	75,4	31,2
Medida 3.16	3 553,5	8 668,7	4 475,0	921,5	125,9	51,6
Medida 3.17	20 293,6	49 967,8	22 608,7	2 315,1	111,4	45,2
Medida 3.18	4 054,2	9 806,4	4 160,4	106,2	102,6	42,4
Medida 3.19	5 655,2	13 794,5	10 855,3	5 200,1	192,0	78,7
Medida 3.20	1 769,5	4 363,1	1 404,1	- 365,4	79,4	32,2
Total	75 488,2	173 153,7	105 811,2	30 322,9	140,2	61,1

6.1.2.3 – Eixo 3 -FSE

No que respeita às Medidas do Eixo 3 financiadas pelo FSE, somente três ficaram abaixo da meta estabelecida para 2002, designadamente as Medidas 3.13 “Sociedade da Informação” (0,0 %), 3.5 “Eficácia e Equidade das Políticas” (64,7 %) e 3.21 “Assistência Técnica” (58,1 %).

As restantes ficaram muito acima da meta estabelecida, apresentando taxas de pedidos de financiamento no intervalo 160,8 e 346,5 %.

Das Medidas FSE, destacam-se, em termos de execução financeira, as seguintes: 3.9 “Ensino Profissional”, 3.1 “Promoção da Formação Qualificante e da Transição para Vida Activa”, 3.6

“Promoção do Desenvolvimento Social” e 3.4 “Criação de Emprego”. Em 31 de Dezembro de 2002, estas Medidas já tinham ultrapassado a meta relativa à “Regra N+2” para 2003, apresentando uma taxa de absorção de 142,0%, 119,8%, 113,3% e 108,4%, respectivamente.

A taxa de absorção apresentada pela Medida 3.5 “Eficácia e Equidade das Políticas” (64,7%), deve-se ao atraso na publicação dos regulamentos específicos referentes à tipologia de projectos “Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres” (Despacho Conjunto n.º 833/02, publicado no DR II Série, n.º 265, de 16 de Novembro) e “Centro de recursos em conhecimento” (Despacho Conjunto n.º 835/02, publicado no DR, II Série, n.º 266, de 18 de Novembro).

No que respeita à Medida 3.13 “Sociedade da Informação”, que apresentava, em 31 de Dezembro de 2002, uma taxa de absorção de 0%, e no âmbito da qual ainda não tinha sido aprovado qualquer projecto, considera-se, face a esta situação, indispensável estudar e avaliar a sua capacidade de execução financeira, de maneira a que, em caso de necessidade, se proceda à sua reprogramação atempada, a fim de se evitar perda de verbas comunitárias.

Salienta-se, contudo, que foram divulgadas algumas acções, “Campus Virtuais” e “Redes de Excelência”, destinadas às Universidades e Institutos Politécnicos, no âmbito das quais se prevê aprovação de candidaturas a partir de Maio de 2003.

No quadro que se segue apresenta-se a despesa FSE certificada, até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito de cada Medida.

Quadro 10 – Absorção das Medidas FSE face às metas para 2002 e 2003 relativas à “Regra N+2”

(em mil euros)

Medidas FSE	Meta para 2002 (1)	Meta para 2003 (2)	Despesa FSE certificada até 31/12/02 (3)	Taxa de Absorção (%)	
				2002 (4)=(3)/(1)x100	2003 (5)=(3)/(2)x100
Medida 3.1	12 058,1	29 623,1	35 500,5	294,4	119,8
Medida 3.2	11 373,9	27 932,9	18 293,3	160,8	65,5
Medida 3.3	9 606,2	23 592,2	20 891,4	217,5	88,6
Medida 3.4	3 033,6	7 450,6	8 076,7	266,2	108,4
Medida 3.5	2 753,5	6 762,5	1 780,3	64,7	26,3
Medida 3.6	15 193,2	37 314,3	42 285,3	278,3	113,3
Medida 3.9	5 335,9	13 015,1	18 486,3	346,5	142,0
Medida 3.13	210,1	858,1		0,0	0
Medida 3.21	856,1	2 563,7	497,0	58,1	19,4
Total	60 420,7	149 112,4	145 810,9	241,3	97,8

6.1.2.4 – Eixo 3 - FEOGA

Até 31 de Dezembro de 2002, o IFADAP (Autoridade de Pagamento FEOGA-O) tinha certificado à Comissão Europeia despesa no montante de 22 990,0 mil euros, a que corresponderam pedidos de pagamento à Comissão Europeia no valor de 14 869,3 mil euros, o que representa uma taxa de absorção de 100%.



Quadro 11 – Absorção das Medidas FEOGA-O face à meta para 2002 relativa à “Regra N+2”

(em mil euros)

Medidas FEOGA-O	Meta para 2002 (1)	Despesa FEOGA-O certificada até 31/12/02 (2)	Taxa de Absorção (%) (3)=(2)/(1)x100
Medida 3.15	14.520,9	13.889,5	95,7
Medida 3.22	346,4	979,8	282,9
Total	14.867,3	14.869,3	100

A meta para 2002, relativa à “regra N+2”, foi atingida devido a alterações da mesma, no âmbito das já apontadas reformulações efectuadas por Decisão da Comissão na Acção 1 “Diversificação na Pequena Agricultura” da Medida 3.15 – “Agricultura e Desenvolvimento Rural”.

A taxa de absorção apresentada pela Medida 3.15 “Agricultura e Desenvolvimento Rural” (95,7 %), abaixo da meta para 2002, apesar das alterações efectuadas na mesma, espelha a inadaptabilidade inicial da Acção 1 “Diversificação na Pequena Agricultura” desta Medida, só corrigida com as alterações objecto da Decisão da Comissão Europeia, de 12 de Abril de 2002.

6.2 – Aprovações/Execução Financeira

Na abordagem destes aspectos financeiros foram utilizados dois indicadores:

- ◆ A taxa de compromisso - quociente entre o aprovado e o programado;
- ◆ A taxa de execução - quociente entre o executado e o aprovado.

A informação financeira reporta a 31 de Dezembro de 2002. Considerou-se despesa executada a validada pelo Gestor às Autoridades de Pagamento.

Em termos de despesa pública, até 31 de Dezembro de 2002, tinham sido comprometidas, através da aprovação de 2318 projectos, verbas no montante de 1027 625,4 mil euros, a que corresponde um investimento total de 1 542 325,2 mil euros e comunitário de 588 434,9 mil euros.

A taxa de compromisso em termos de despesa pública foi de 60,8 %.

A despesa pública, validada pelo Gestor às Autoridades de Pagamento, foi de 528 772,9 mil euros, o que equivale a uma taxa de execução de 51,5 %.

Numa análise por Fundos verifica-se que quer em termos de aprovações quer a nível de execução financeira o Fundo com melhor prestação é o FSE, seguido do FEDER e, por último, do FEOGA-O.

Em termos de despesa pública o FSE, FEDER e o FEOGA-O apresentavam uma taxa de compromissos, face ao total programado para 2000–2006, de 76,6%, 53,3% e 42,4%, respectivamente.

A taxa de 42,4 % apresentada pela Medida 3.15 “Agricultura e Desenvolvimento Rural” é especialmente relevante tendo em linha de conta o atraso que houve no arranque dessa Medida, em

especial no que respeita à acção 1 “Diversificação na pequena agricultura”. Esta taxa aponta para uma boa possibilidade de recuperação da velocidade de execução do FEOGA-O.

Em termos de uma boa “performance”, no que respeita ao compromisso de verbas, salientam-se as oito⁵ Medidas seguintes, três financiadas pelo FEDER e cinco pelo FSE, cujas taxas de compromisso, se situam acima dos 70,0 % :

◆ FEDER

- ◇ 3.14 “Pescas – Infraestruturas de Portos (88,0%);
- ◇ 3.18 “Ambiente” (70,7%);
- ◇ 3.19 “Saúde” (78,1%).

◆ FSE

- ◇ 3.1 “Promoção da Formação Qualificante e da Transição para a Vida Activa (72,5 %);
- ◇ 3.2 “Formação ao Longo da Vida e Adaptabilidade” (89,6 %);
- ◇ 3.3 “Qualificação e Inserção Profissional dos Desempregados (76,5 %);
- ◇ 3.4 “Criação de Emprego” (80,2 %);
- ◇ 3.6 “Promoção do Desenvolvimento Social (73,6 %);
- ◇ 3.9 “Ensino Profissional” (105,0 %).

Estas medidas obtiveram igualmente uma boa prestação em termos de execução financeira.

Em termos de má prestação, no que respeita a aprovações, destacam-se as Medidas 3.13 “Sociedade de Informação” (FSE) e 3.21 “Assistência Técnica” (FSE) com taxas de compromisso, respectivamente, de 0 % e 8,1%.

Especialmente preocupante é a situação da Medida 3.13 “Sociedade de Informação” (FSE), no âmbito da qual ainda não tinha sido aprovado qualquer projecto (**ponto 6.1.2.3**).

No que concerne à execução financeira destacam-se, em termos negativos, as Medidas 3.7 – “Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social” (FEDER), 3.13 “Sociedade de Informação” (FSE) e 3.11 – “Ciência, Tecnologia e Inovação” (FEDER), que apresentavam as duas primeiras uma taxa de execução de 0% e a última de 3,3 %.

Nos quadros que se seguem apresenta-se, respectivamente, as aprovações e a execução financeira, a 31 de Dezembro de 2002.

⁵ Não se considerou a Medida 3.11 – “Ciência, Tecnologia e Inovação” porque, embora a taxa de aprovações seja de 74,4%, o período limite para aprovações de candidaturas é 31 de Dezembro 2003 ao contrário das restantes em que esse limite é 31 de Dezembro de 2006.



Tribunal de Contas

Quadro 12 – Programação (2000-2006)/Aprovações a 31/12/02

(em mil euros)

Medidas	Programação 2000-2006			Aprovações			Taxa de Compromisso da Despesa Pública (%)	
	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	N.º de proj.	Custo Total	Desp. Públ.		Fundo
FEDER								
3.7	38 765,8	33 058,9	19 835,3	1	18 219,8	18 219,8	10 973,9	55,1
3.8	13 041,7	11 272,8	9 780,4	51	4 783,7	4 783,7	3 491,2	42,4
3.10	389 904,2	389 904,2	158 370,1	74	243 190,4	243 190,4	95 168,9	62,4
3.11 (1)	6 987,1	6 987,1	3 493,6	3	5 199,9	5 199,9	2 600,0	74,4
3.12	21 140,0	21 140,0	12 442,0	5	6 725,8	6 725,8	5 044,4	31,8
3.14	10 122,1	10 122,1	7 591,2	2	8 910,0	8 910,0	5 346,0	88,0
3.16	35 492,9	35 492,9	21 981,1	16	13 857,6	13 857,6	8 274,6	39,0
3.17	292 877,7	270 497,4	132 119,9	25	101 595,6	101 595,6	53 259,6	37,6
3.18	32 793,1	32 793,1	24 594,9	17	23 180,5	23 180,5	17 385,3	70,7
3.19	46 634,9	46 634,9	34 976,0	23	36 425,0	36 425,0	27 324,0	78,1
3.20	17 599,1	17 599,1	11 374,7	18	4 724,6	4 724,6	3 097,2	26,8
Sub Total	905 358,6	875 502,5	436 559,2	235	466 812,9	466 812,9	231 965,1	53,3
FSE								
3.1	123 923,2	123 923,2	77 452	48	89 847,3	89 806,2	56 128,9	72,5
3.2	140 368,6	116 825,6	73 016	915	125 048,7	104 693,9	65 433,7	89,6
3.3	98 668,8	98 668,8	61 668	128	75 515,3	75 515,1	47 197,0	76,5
3.4	31 163,2	31 163,2	19 477	1	24 991,0	24 991,0	15 619,4	80,2
3.5	28 286,4	28 286,4	17 679	70	9 693,3	9 693,3	6 058,3	34,3
3.6	187 510,2	156 063,5	97 539,3	62	114 906,6	114 904,7	71 815,4	73,6
3.9	61 112,1	57 270,5	33 001,2	62	60 160,4	60 160,4	34 592,2	105,0
3.13	3 715	3 715	1 984	0	0	0	0	0
3.21	12 010,8	12 010,8	7 510,7	4	976,4	976,4	611,3	8,1
Sub Total	686 758,3	627 927	389 327,2	1290	501 139	480 741	297 456,2	76,6
FEOGA-O								
3.15	231 055,4	184 047,1	105 009	791	87 300,4	78 098,9	57 534,2	42,4
3.22	2 857	2 857	2 143	2	1 972,6	1 972,6	1 479,4	69,0
Sub Total	233 912,4	186 904,1	107 152	793	89 273,0	80 071,5	59 013,6	42,8
Total	1 826 029,3	1 690 333,6	933 038,4	2318	1 057 224,9	1 027 625,4	588 434,9	60,8

(1) O limite para aprovações nesta Medida é 31/12/03.

Quadro 13 – Aprovações/Execução financeira a 31/12/02

(em mil euros)

Medidas	Aprovações			Despesa validada pelo Gestor às Autoridades de Pagamento			Taxa de Execução da Despesa Pública (%)
	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	
FEDER							
3.7	18 219,8	18 219,8	10 973,9	0	0	0	0
3.8	4 783,7	4 783,7	3 491,2	2 810,4	2 810,4	2 071,5	58,7
3.10	243 190,4	243 190,4	95 168,9	157 240,7	157 240,7	61 434,9	64,7
3.11	5 199,9	5 199,9	2 600,0	170,7	170,7	85,3	3,3
3.12	6 725,8	6 725,8	5 044,4	1 805,2	1 805,2	1 314,3	26,8
3.14	8 910,0	8 910,0	5 346,0	2 464,3	2 464,3	1 478,6	27,7
3.16	13 857,6	13 857,6	8 274,6	7 290,1	7 290,1	4 475,0	52,6
3.17	101 595,6	101 595,6	53 259,6	42 786,8	42 786,8	23 260,2	42,1
3.18	23 180,5	23 180,5	17 385,3	5 929,8	5 929,8	4 447,4	25,6
3.19	36 425,0	36 425,0	27 324,0	14 357,6	14 357,6	10 768,2	39,4
3.20	4 724,6	4 724,6	3 097,2	2 238,2	2 238,2	1 447,3	47,4
SubTotal	466 812,9	466 812,9	231 965,10	237 093,8	237 093,8	110 782,7	50,8
FSE							
3.1	89 847,3	89 806,2	56 128,9	61 392,4	61 373,9	38 358,7	68,3
3.2	125 048,7	104 693,9	65 433,7	46 018,8	38 977,8	24 361,1	37,2
3.3	75 515,3	75 515,1	47 197,0	39 309,3	39 080,0	24 425,0	51,8
3.4	24 991,0	24 991,0	15 619,4	13 780,1	13 780,1	8 612,6	55,1
3.5	9 693,3	9 693,3	6 058,3	3 696,6	3 652,6	2 282,9	37,7
3.6	114 906,6	114 904,7	71 815,4	81 014,2	80 853,1	50 533,2	70,4
3.9	60 160,4	60 160,4	34 592,2	34 856,2	33 206,6	19 093,8	55,2
3.13	0	0	0	0	0	0	0
3.21	976,4	976,4	611,3	837,1	837,1	524,2	85,7
SubTotal	501 139	480 741	297 456,2	280 904,7	271 761,20	168 191,50	56,5
FEOGA							
3.15	87 300,4	78 098,9	57 534,2	21 683,6	18 611,5	13 889,5	23,8
3.22	1.972,6	1 972,6	1 479,4	1 306,4	1 306,4	979,8	66,2
SubTotal	89 273,0	80 071,50	59 013,60	22 990,0	19 917,90	14 869,30	24,9
Total	1 057 224,9	1 027 625,4	588 434,9	540 988,5	528 772,9	293 843,5	51,5

O auditado, com as suas alegações, remeteu um quadro, com a execução a 31 de Dezembro de 2002, mais actualizada, salientando que relativamente às Medidas 3.5, 3.7, 3.20 e 3.21 houve já um acréscimo de despesa executada.



6.3 – Transferências da Comissão Europeia para as Autoridades de Pagamento

A verificação do processo de transferências das verbas comunitárias da Comissão Europeia para as autoridades de pagamento, em termos temporais, teve como objectivo analisar, de uma forma geral, o cumprimento do estabelecido no n.º 1 do art. 32º do Regulamento (CE) n.º 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho, que dispõe: “*Sob reserva das disponibilidades orçamentais, a Comissão efectuará os pagamentos intermédios num prazo não superior a 2 meses a contar de um pedido admissível, ...*”.

A análise destas transferências teve subjacente a importância do grau de celeridade no processamento das mesmas, tendo em linha de conta que nos pagamentos da Comissão Europeia a filosofia dominante é a do reembolso de despesas já efectuadas.

6.3.1 – FEDER

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuados pedidos de pagamento intermédios, pela DGDR à Comissão Europeia, no montante de 254 888,4 mil euros, tendo, do total desses pedidos, sido transferido 193 384,4 mil euros. Encontravam-se por satisfazer 61 504,0 mil euros, sendo 59 198,3 respeitantes ao último pedido efectuado e as restantes verbas a acertos da Comissão face à taxa média de financiamento pelo FEDER do PO.

Aos pagamentos intermédios, já efectuados pela Comissão, acrescem os pagamentos por conta no montante de 63 730,6 mil euros, o que perfaz um total de verbas FEDER transferidas de 257 115,0 mil euros.

No quadro que se segue apresentam-se os pedidos de pagamento intermédios efectuados pela DGDR e as transferências processadas pela Comissão Europeia.

Quadro 14 – Transferências FEDER da Comissão Europeia

(em mil euros)

Pagamentos por conta/ Pagamentos intermédios FEDER	Pedidos de Pagamento Intermédios		Transferências da Comissão Europeia		Verbas por Regularizar (5)=(1)-(3)	Período decorrido entre a data do pedido e a data da transferência (6)
	Montante (1)	Data (2)	Montante (3)	Data (4)		
Pagamentos por conta						
1ª Parcela (3,5%)			31 865,3	25/9/00		
2ª Parcela (3,5%)			31 865,3	12/12/00		
Sub Total			63 730,6			
Pagamentos Intermédios						
1º/2000	1 874,0	31/10/00	1 873,9	6/7/01	- 0,009	8 meses e 6 dias
2º/2000	629,8	15/12/00	545,3	6/7/01	- 84,5	6 meses e 22 dias
1º/ 2001	11 205,0	20/4/01	10 854,7	6/7/01	- 350,3	2 meses e 17 dias
2º/2001	21 385,5	19/7/01	20 517,1	9/10/01	- 868,4	2 meses e 20 dias
3º/2001	30 584,1	22/10/01	29 881, 8	26/12/01	- 702,3	2 meses e 4 dias
Regularização			2 005,6	28/5/02	2 005,6	
1º/2002	51 163,8	27/3/02	51 163,8	7/6/02		2 meses e 11 dias
2º/2002	21 613,7	7/5/02	20 622,2	12/7/02	- 991,5	2 meses e 5 dias
3º/2002	20 589,3	23/8/02	19 723,8	9/10/02	- 865,6	1 mês e 16 dias
4º/2002	36 644,9	30/10/02	36 196,2	30/12/02	- 448,7	2 meses
5º/2002	59 198,3	30/12/02			- 59 198,3	
Sub Total	254 888,4		193 384,4		- 61 504,0	
Total			257 115,0			

Da análise do quadro anterior observa-se que nos dois primeiros pagamentos intermédios o tempo estipulado (2 meses) para a Comissão Europeia proceder à transferência foi claramente ultrapassado, tendo decorrido, respectivamente, entre o pedido da DGDR e a transferência da Comissão Europeia, 8 meses e 6 dias e 6 meses e 22 dias.

O atraso nestas duas transferências é explicado pelo facto de a alínea a) do n.º 3 do art. 32º do Regulamento n.º 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho, exigir como condição para o processamento dos pagamentos intermédios, a apresentação do Complemento de Programação, o qual apenas foi entregue à Comissão Europeia de forma definitiva, em 7 de Maio de 2001, tendo a Comissão “acusado a recepção” em carta de 31 de Maio de 2001.

Nos restantes 7 pagamentos intermédios, em 5 foi ultrapassado o período definido mas sem atingir os 3 meses.

Os últimos 2 dos pagamentos intermédios processados decorreram dentro do prazo de 2 meses.

No que respeita aos pagamentos por conta (adiantamento de 7% do total da contribuição do fundo para o PO) os mesmos foram processados em duas “tranches” de igual montante (31 865,295 mil euros) ainda durante o ano de 2000, cerca de 2 e 5 meses e meio, respectivamente, após a data de Decisão da Comissão que aprovou o PORLVT.



Conclui-se que, de uma forma geral, as transferências da Comissão Europeia se processaram sem grandes morosidades, com excepção dos dois pedidos de pagamentos intermédios e pelos motivos explicados supra.

6.3.2 – FSE

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuados pedidos de pagamento intermédios FSE, pelo IGFSE à Comissão Europeia, no montante de 147 630,3 mil euros, tendo a integralidade desses pedidos sido transferidos.

Aos pagamentos intermédios, já efectuados pela Comissão, acresceram os pagamentos por conta no montante de 30 164,4 mil euros, o que perfaz um total de verbas transferidas de 177 794,7 mil euros.

No quadro seguinte apresentam-se os pedidos de pagamento intermédios efectuados pelo IGFSE e as transferências processadas pela Comissão Europeia.

Quadro 15 – Transferências FSE da Comissão Europeia

(em mil euros)

Pagamentos por conta Pagamentos intermédios FSE	Pedidos de Pagamento Intermédios		Transferências da Comissão Europeia		Período decorrido entre a data do pedido e transferência (6)
	Montante (1)	Data (2)	Montante (3)	Data (4)	
Pagamentos por Conta					
1ª Parcela (3,5%)			15 082,2	13/10/00	
2ª Parcela (3,5%)			15 082,2	22/12/00	
Sub Total			30 164,4		
Pagamentos Intermédios					
1º pedido/2001	3 759,1	11/6/01	3 759,1	26/9/01	3 meses e 15 dias
2º pedido/2001	20 622,3	24/8/01	20 622,3	21/11/01	2 meses e 28 dias
3º pedido/2001	37 330,6	28/11/01	37 330,6	11/1/02	1 mês e 14 dias
1º pedido/2002	21 140,4	13/3/02	21 140,4	31/5/02	2 meses e 18 dias
2º pedido/2002	48 765,1	24/6/02	48 765,1	20/8/02	1 mês e 28 dias
3º pedido/2002	16 012,82	27/9/02	16 012,82	4/11/02	1 mês e 8 dias
Sub Total	147 630,3		147 630,3		
Total			177 794,7		

Pela análise do quadro anterior verifica-se que, de uma forma geral, as transferências de verbas FSE processaram-se sem morosidade, com excepção do primeiro pagamento intermédio (3 meses e 15 dias).

Nos restantes cinco pagamentos intermédios, dois ultrapassaram o período definido mas sem atingir os 3 meses, tendo os restantes sido processados dentro do prazo estabelecido.

No que concerne aos pagamentos por conta (adiantamento de 7% do total da contribuição do fundo para o PO) os mesmos foram processados em duas “tranches” de igual montante (15 082,2 mil euros),

ainda durante o ano de 2000, cerca de 2 meses e meio e 5 meses e meio, respectivamente, após a data de Decisão da Comissão que aprovou o PORLVT.

6.3.3 – FEOGA-O

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuados pedidos de pagamento intermédios FEOGA-O, pelo IFADAP à Comissão Europeia, no montante de 16 536,3 mil euros, tendo do total desses pedidos sido transferidos 6 893,3 mil euros.

Acresceram aos pagamentos intermédios, já efectuados pela Comissão, os pagamentos por conta no montante de 7 500,6 mil euros, o que perfaz um total de verbas FEOGA-O transferidas de 14 393,9 mil euros.

Encontrava-se por transferir, em 31 de Dezembro de 2002, a integralidade do último pedido de pagamento intermédio.

No que respeita aos restantes 2 pedidos de pagamentos, o primeiro foi integralmente transferido pela Comissão e quanto ao segundo, do total de 7 964,2 mil euros só foram transferidos 6 297,2 mil euros, por virtude de o cálculo efectuado pela Comissão, no que respeita aos pagamentos intermédios, ser a taxa média de financiamento do FEOGA-O.

No quadro que se segue apresentam-se os pedidos de pagamento intermédios efectuados pela DGDR e as transferências processadas pela Comissão Europeia.

Quadro 16 – Transferências FEOGA-O da Comissão Europeia

(em mil euros)

Pagamentos por conta/Pagamentos intermédios FEOGA-O	Pedidos de Pagamento Intermédios		Transferências da Comissão Europeia		Verbas por Regularizar (5)=(1)-(3)	Período decorrido entre a data do Pedido e transferência (6)
	Montante (1)	Data (2)	Montante (3)	Data (4)		
Pagamentos por conta						
1ª Parcela (3,5%)			3 750,3	10/10/00		
2ª Parcela (3,5%)			3 750,3	5/12/00		
Sub Total			7 500,6			
Pagamentos Intermédios						
1º Pedido	596,1	27/12/01	596,1	17/05/02	-	4 meses e 20 dias
2º Pedido	7 964,2	30/10/02	6 297,2	28/11/02	1 667,0	29 dias
3º Pedido	7 976,0	26/12/02			7 976,0	
Sub Total	16 536,3 ⁽²⁾		6 893,3		9 643,0	
Total			14 393,9		9 643,0	

(1) Transferidos 4 705,4 mil euros em 10/3/03.

(2) O montante de pedidos de pagamentos foi de facto 14 869,3 mil euros, isto porque o 3º pedido de pagamento intermédio inclui 1667,0 mil euros relativos à verba que ficou por satisfazer no âmbito do 2º pedido.

Pela leitura do quadro anterior verifica-se que, das duas transferências relativas aos pagamentos intermédios, em uma, o período decorrido entre o pedido efectuado pelo IFADAP e o processamento



da transferência ultrapassou de forma nítida os 2 meses estabelecidos para o efeito, ao contrário da outra que decorreu em 29 dias.

6.4 – Transferências das autoridades de pagamento dos Fundos estruturais para O PORLVT

6.4.1 – FEDER

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuadas transferências da DGDR para o Eixo 3 do POR LVT no montante de 108 259,6 mil euros.

No quadro que se segue apresentam-se as transferências efectuadas até 31 de Agosto de 2002, bem como as datas de processamento das mesmas e dos respectivos pedidos de verbas por parte do POR LVT.

Quadro 17 – Transferências FEDER da DGDR para o PORLVT

(em mil euros)

Transferências (1)	Data dos pedidos de transferências (2)	Data das transferências (3)	Dias Úteis
8 924,5		13/10/00	
9 976,0	28/05/01	7/06/01	7
1 995,2	28/05/01	02/07/01	24
14 963,9	25/10/01	02/11/01	5
10 000,0	28/12/01	09/01/02	9
9 400,0	24/01/02	25/01/02	1
3 000,0	04/03/02	04/04/02	23
6 000,0	26/06/02	01/07/02	3
6 000,0	24/07/02	05/08/02	6

Pela leitura do quadro anterior verifica-se que as transferências de verbas de FEDER, da DGDR para o PORLVT, se processaram de forma célere.

6.4.2 – FSE

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuadas transferência de verbas (reembolsos) FSE e OSS, (CPN) do IGFSE para o Eixo 3 do POR LVT, respectivamente, no montante de 154 678,4 mil euros e 51 833,8 mil euros, o que perfaz um total de 206 512,2 mil euros.

Para colmatar dificuldades de tesouraria no que respeita às verbas FSE (Eixo 3) e assim evitar estrangulamentos na execução financeiro do Eixo, foram adiantadas verbas do OSS no valor de 42 257,6 mil euros e utilizaram-se verbas relativas a uma linha de crédito no montante de 43 882,4 mil euros.

Estas verbas foram ao longo do tempo ressarcidas em função das disponibilidades FSE, encontrando-se integralmente regularizadas em 31 de Dezembro de 2002.

Ao total de verbas FSE e OSS, 206 512,2 mil euros, transferidas para o PORLVT, acresceram as verbas de 21 546,0 mil euros (FSE) e 5 326,8 mil euros (CPN-OSS) relativas ao adiantamento, o que perfaz um total de 233 385,0 mil euros.

No quadro que se segue apresentam-se o montante total de verbas transferidas do FSE para o Eixo 3 deste PO, em termos de reembolso, até 31 de Dezembro de 2002 bem como as fontes de financiamento.

Quadro 18 – Origem do Financiamento das transferências FSE efectuadas pelo IGFSE para o PORLVT

(em mil euros)

Transferências FSE	Conta Conjunta IGFSE/IGFSS	OSS	Linha de Crédito
(1)=(2)+(3)+(4)	(2)	(3)	(4)
154 678,4	68 538,4	42 257,6 ⁽¹⁾	43 882,4 ⁽¹⁾

(1) Estas verbas encontravam-se integralmente ressarcidas, em 31/12/02.

6.4.3 – FEOGA-O

Até 31 de Dezembro de 2002 tinham sido efectuadas transferências do IFADAP para o POR LVT no montante de 18 328,4 mil euros, o que corresponde ao total de verbas FEOGA-O transferidas pela Comissão Europeia acrescidas de 13,4 mil euros e 3 921,1 mil euros respeitantes, respectivamente, a juros oriundos de uma aplicação efectuada pelo IFADAP em CEDIC e ao saldo final relativo ao ano de 2001.

Observe-se que, desde o segundo pagamento intermédio efectuado pela Comissão Europeia, o IFADAP procede à transferência integral das verbas FEOGA-O para o POR LVT, sendo estas posteriormente transferidas pelo Gestor para o IFADAP, a fim de que este Instituto efectue os pagamentos aos beneficiários conforme contrato programa assinado entre o Gestor, o coordenador da Medida AGRIS e o IFADAP.

Quadro 19 – Transferências FEOGA-O do IFADAP para o PORLVT

(em mil euros)

Natureza das Transferências	Montante	Data da Transferência
Pagamento por conta	7 500,6	26/06/01
Juros com origem na aplicação de CEDIC	13,4	26/06/01
Saldo n utilizado no final do ano 2001	3 921,1	04/01/002
1º Pagamento intermédio	596,1	31/05/02
2º Pagamento intermédio	6 297,2	09/12/02
Total	18 328,4	



6.5 – Transferências das verbas do Gestor para as entidades intermédias

Na gestão do Eixo 3 do POR LVT (cf. quadro seguinte) encontram-se envolvidas três entidades intermédias, IEFP, IFADAP e IAPMEI, com as quais o Gestor e os coordenadores das Medidas celebraram Contratos Programa/Protocolos.

Quadro 20 – Contratos programa no âmbito da gestão do PORLVT

Entidades Intermédias	Contratos Programas	
	Data de celebração	Objecto
IEFP	27/04/01	Gestão técnica, administrativa e financeira da Tipologia de Projectos da acção 22 Reinserção Profissional da Medida 3.3 (FSE);
	27/04/01	Gestão técnica, administrativa e financeira da Medida 3.4 (FSE);
	01/06/01	Gestão técnica, administrativa e financeira da Tipologia de Projectos 3.6.3 – Mercado Social de Emprego da Medida 3.6 (FSE);
	01/06/01	Gestão técnica, administrativa e financeira das acções tipo 3.6.2.3 e 3.6.2.8 – relacionadas com os apoios à inserção profissional e social de pessoas com deficiência – da linha de acção 3.6.2 – “Promoção da Empregabilidade dos Grupos Desfavorecidos” da Medida 3.6 (FSE);
	01/06/01	Gestão técnica, administrativa e financeira da Tipologia de Projectos 2.1 – Apoio ao Investimento em iniciativas locais criadoras de emprego da Medida 3.7 (FEDER);
IFADAP	01/07/01	Medida 3.15 AGRIS (FEOGA-O)
IAPMEI	16/11/01	Estabelecimento de regras de articulação no que respeita aos projectos de infra-estruturas públicas de transportes e distribuição de gás natural, apoiados pela Medida 3.10 “Economia” (FEDER).

Das três entidades intermédias envolvidas na gestão do Eixo 3, seleccionaram-se duas para se proceder à análise, em termos temporais, das transferências do Gestor para essas entidades. A selecção destas duas entidades intermédias teve por base o número de Medidas em que se encontram associadas à gestão.

Assim, seleccionou-se o IEFP e o IFADAP associados à gestão, respectivamente, de duas Medidas cada. O IAPMEI tem somente responsabilidades no âmbito da Medida 3.10 “Economia”.

No quadro que segue apresentam-se as transferências efectuadas do Gestor para o IFADAP, até 30 de Setembro de 2002.

Quadro 21 – Transferências FEOGA-O do Gestor para o IFADAP de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT).

(em mil euros)

Montante	Data do pedido	Data da autorização do Gestor	Dias úteis
858,2	14/08/02	21/08/02	3
341,4	29/04/	18/09/01	7
	8/11/01	29/11/01	15
	14/12/01	20/12/01	4
	31/01/02	4/02/02	3
	14/08/02	27/08/02	9
Média			6,83

Através da análise do quadro anterior verifica-se que as transferências do Gestor para o IFADAP foram efectuadas de forma célere, tendo decorrido entre os pedidos de transferência e as autorizações do Gestor para o seu processamento, uma média de 6,8 dias úteis.

No que concerne às transferências efectuadas para o IEFPP (cf. quadro seguinte) no âmbito de cada um dos Contratos Programa, verificou-se uma grande morosidade, com excepção das quatro transferências relativas a adiantamentos, cujos processamentos decorreram passado 23 dias após os respectivos pedidos do IEFPP.

Nas restantes transferências efectuadas para o IEFPP, entre a data do pedido de transferência e o processamento decorreram entre 2 e 9 meses, sendo que em 5 delas esse período foi superior a 8 meses.

O Gestor, nas suas alegações refere que “ (...) não dispunha de verbas, na conta FSE, para proceder atempadamente aos reembolsos das despesas apresentadas pelo IEFPP, no âmbito dos Contratos-Programa; para o fazer teria que deixar de reembolsar os beneficiários das restantes medidas não contratualizadas.”.



Quadro 22 – Transferências do Gestor para o IEFP

(em mil euros)

Tipologia da transferência	Montante		Data do pedido	Data da Transferência	Meses/Dias
	FSE	OSS			
Medida – Promoção da Inserção Social e Profissional de Pessoas c/deficiência					
Adiantamento	1 324,9	795,0	06/06/01	29/06/01	23 dias
Saldo 2000	6 235,0	2 621,0	03/09/01	11/09/02	2 meses e 8 dias
1º Reembolso de 2001	1 420,1	825,1	08/01/01	18/09/02	9 meses e 11 dias
Sub Total	8 980,0	4 241,1			
Medida – Estágios Profissionais					
Adiantamento	1 044,4	626,6	06/06/01	29/06/01	23 dias
Saldo 2000	6 235,0	2 621,0	03/09/01	01/03/02	5 meses e 29 dias
1º Reembolso de 2001	1 788,9	649,0	12/12/01	18/09/02	9 meses e 6 dias
Sub Total	9 068,3	3 896,6			
Medida – Mercado Social de emprego					
Adiantamento	1 636,7	982,0	06/06/01	29/6/01	23 dias
Saldo 2000	9 352,5	3 852,4	03/09/01	12/6/02	9 meses e 9 dias
1º Reembolso de 2001	4 120,0	1 354,8	12/12/01	18/09/02	9 meses e 6 dias
Sub Total	15 109,2	6 189,2			
Medida – Criação de Emprego					
Adiantamento	781,0	468,6	06/06/01	29/06/01	23 dias
Saldo 2000	4 397,0	2 638,2	03/09/01	19/12/01	3 meses e 16 dias
1º Reembolso de 2001	617,2	370,3	08/01/02	18/09/02	8 meses e 10 dias
Sub Total	5 795,2	3 477,1			
Total	38 952,7	17 8049,0			



7 – EFICÁCIA DA DECISÃO DE CANDIDATURAS E PAGAMENTOS

7.1 – Eficácia da Decisão sobre as Candidaturas

Considerando que um dos indicadores de eficiência do Sistema de Gestão é o tempo dispendido na apreciação/decisão dos projectos, analisou-se este parâmetro relativamente às candidaturas aprovadas no âmbito deste Programa.

Do total das aprovações efectuadas até 31 de Dezembro de 2002, apenas se consideraram as candidaturas que apresentavam os campos necessários preenchidos, designadamente, as datas de recepção nos Coordenadores e as datas de aprovação em U. G.

O não preenchimento de todos os campos deveu-se ao facto de o Gestor não ter acesso aos sistemas de informação dos Coordenadores, uma vez que estes trabalham em sistemas próprios e só poderem inserir a totalidade dos dados nos Sistemas de Informação dos próprios Fundos quando estes se encontrarem completamente operacionais (cf. ponto 5).

Por forma a adequar os objectivos pré-definidos à realidade encontrada, juntaram-se vários ficheiros (folhas Excel), inseriram-se as datas e retiraram-se todos os projectos que inviabilizavam de qualquer modo a análise pré-definida. Assim, procedeu-se a uma análise sintética mas abrangente da dinâmica do Eixo 3.

7.1.1 – Candidaturas das Medidas FSE

A Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro, estipula o prazo de 60 dias para aprovação dos pedidos de financiamento (candidaturas), 15 dias para a notificação ao beneficiário e 30 dias para entrega de elementos adicionais (n.º 1 do art. 5 e n.º 2 do art. 6º).

Conforme se apresenta no quadro seguinte, foram aprovadas 1 136 candidaturas financiadas pelo FSE, tendo o tempo médio decorrido entre a recepção e a aprovação ultrapassado o previsto na referida Portaria e nos Regulamentos Específicos das respectivas Medidas.

Quadro 23 – Medidas FSE

Medida	N.º Projectos	Tempo médio (dias)
3.1 - Promoção da formação qualificante e da transição para a vida activa	43	133
3.2 - Formação ao longo da vida e adaptabilidade	858	204
3.3 - Qualificação e inserção profissional dos desempregados	108	187
3.5 - Eficácia e qualidade das políticas	73	158
3.6 - Promoção do desenvolvimento social	54	179
Total	1 136	

Fonte: Gestor e Coordenador FSE.

7.1.2 – Candidaturas das Medidas FEDER

Das 107 candidaturas aprovadas nas Medidas financiadas pelo FEDER que se apresentam no quadro seguinte, os tempos médios decorridos entre recepção das candidaturas nos Coordenadores e a respectiva aprovação/homologação, situaram-se, em regra, dentro dos prazos normais estabelecidos na regulamentação específica das Medidas e no Regulamento Interno de Unidade de Gestão (30 dias para aprovação, 15 dias para notificação e 30 dias para entrega de elementos adicionais).

Apenas o tempo médio da Medida 3.11 não se encontrava em conformidade com o estipulado no n.º 5 do art. 8º do Regulamento citado.

Relativamente à média de 189 dias observada na Medida 3.12, importa salientar que, em regra, a apresentação das candidaturas desta Medida é determinada por concurso público, sendo o prazo máximo para a aprovação de 120 dias úteis a contar da apresentação da candidatura até ao despacho ministerial, acrescido de mais 15 dias úteis para ser devolvido ao Coordenador, conforme se dispõe no n.º 7 do art. 9º e nos n.ºs 1 e 2 do art. 10º do Despacho n.º 16 269/02, de 19 de Julho, pelo que nada há a considerar.

Quadro 24 – Medidas FEDER

Medida	N.º Projectos	Tempo médio (dias)
3.10 - Economia	60	14
3.11 - Ciência, tecnologia e inovação	2	94
3.12 - Sociedade de informação	5	189
3.16 - Desenvolvimento de equipamentos desportivos	11	56
3.17 - Acessibilidades e transportes	23	37
3.18 - Ambiente	6	44
Total	107	

Fonte: Gestor.

7.1.3 – Candidaturas das Medidas FEOGA

Como se pode observar no quadro seguinte foram aprovadas 778 candidaturas, com um tempo médio, entre recepção e aprovação de 292 dias.

Os dados disponibilizados estavam discriminados por projectos, mas esta Medida divide-se em 8 acções e 16 subacções com prazos diferentes previstos em Circulares do IFADAP, pelo que esta lacuna impossibilitou qualquer juízo sobre a correcção do tempo médio decorrido entre recepção e aprovação.

Quadro 25 – Medidas FEOGA-O

Medida	N.º Projectos	Tempo médio (dias)
3.15 - Agricultura e desenvolvimento rural	778	292

Fonte: Gestor.



7.2 – Eficácia da Decisão dos Pagamentos

À semelhança do que se referiu no ponto anterior, do total dos pedidos de pagamento efectuados até 31 de Dezembro de 2002, apenas se consideraram na presente análise aqueles que apresentavam os campos necessários preenchidos: as datas dos pedidos nos Coordenadores e do pagamento.

Assim, procurou apresentar-se a panorâmica possível relativamente aos elementos que foram solicitados e aos que foram enviados.

Relativamente ao FEOGA-O, cabe referir que todos os ficheiros enviados pelo Gestor, necessários à canalização e ao tratamento da informação, não evidenciavam as datas de entrada dos pedidos de pagamento, pelo que não foi possível efectuar esta análise relativamente a eles.

7.2.1 – Pedidos de Pagamento e Pagamentos nas Medidas FSE e FEDER

Foram solicitados elementos relativos às datas de entrada dos pedidos de pagamento e às respectivas datas de pagamento, a fim de se verificar qual o tempo intermédio entre eles, ou seja, se os pagamentos foram efectuados dentro dos limites legais, conforme se dispõe no n.º 7 do art. 9º do Regulamento Interno da U. G. do Programa “...15 dias após a recepção de pedido válido, caso exista disponibilidade financeira e não sejam desencadeados procedimentos formais com efeito suspensivo...”, n.º 1 do art. 14º da Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro, (15 dias) (FSE) e n.º 1 do art. 32 do Reg (CE) 1260/99, de 26 de Junho, “...a Autoridade de Pagamento assegurará que os beneficiários finais recebam os montantes da participação dos Fundos a que têm direito no mais curto prazo...”.

Neste contexto, elaborou-se o quadro seguinte:

Quadro 26 – Medidas FSE e FEDER

Medida	N.º Pedidos de Pagamento	Tempo médio (dias)
3.1 - Promoção da formação qualificante e da transição para a vida activa – (FSE)	22	83
3.2 - Formação ao longo da vida e adaptabilidade – (FSE)	770	66
3.3 - Qualificação e inserção profissional dos desempregados – (FSE)	146	54
3.5 - Eficácia e qualidade das políticas – (FSE)	11	47
3.6 - Promoção do desenvolvimento social – (FSE)	267	51
3.10 - Economia – (FEDER)	26	128
3.17 - Acessibilidades e transportes – (FEDER)	56	36

Fonte: Gestor.

Como se pode observar pelo quadro, o tempo médio decorrido entre os pedidos e os pagamentos ultrapassou sempre os prazos acima referidos.

O Gestor nas suas alegações, salienta que “(...) após a recepção da proposta emitida pelo Coordenador da correspondente Intervenção Sectorial Desconcentrada, (...) tem autorizado e efectuado a transferência das verbas para as entidades beneficiárias dentro do prazo e nas condições estipuladas no n.º 7 do mencionado Regulamento. Contudo, a falta de disponibilidade financeira já condicionou a transferência atempada de verbas, como aconteceu várias vezes com o IEFP”.



8 – CONTROLO

O enquadramento legal do sistema de controlo, no âmbito do QCA III, processou-se de forma tardia. Esta situação deveu-se a causas exteriores a Portugal, designadamente, ao facto de somente em 3 de Março de 2001 ter sido publicado o Regulamento (CE) n.º 438/01, de 2 de Março, que estabeleceu as regras de controlo das intervenções operacionais no quadro dos Fundos estruturais.

Com efeito, só após a publicação daquele regulamento, pôde ser elaborado o enquadramento legal, a nível nacional, do controlo do QCA III, o qual foi feito através do Decreto-Lei n.º 168/01 e da Portaria n.º 684/01, respectivamente, de 25 de Maio e 5 de Julho.

No que respeita ao controlo analisou-se:

- ◆ A actividade de controlo das entidades com responsabilidades nesse campo;
- ◆ O grau da despesa controlada face à meta estabelecida pelo n.º 2 do art. 10º do Regulamento (CE) n.º 438, que refere: “*Os controlos realizados antes do encerramento de cada intervenção abrangerão, pelo menos, 5% das despesas totais elegíveis...*”;
- ◆ Os recursos humanos afectos ao controlo de 1º nível, face ao disposto na RCM n.º 172/01, de 26 de Dezembro, que constituiu as estruturas organizacionais necessárias ao controlo de 1º nível das acções co-financiadas por intervenções operacionais do QCA III;
- ◆ O cumprimento do estabelecido nos art.ºs 10º e 11º da Portaria n.º 684/01, de 5 de Julho, que cometem responsabilidades à IGF e às entidades coordenadoras (controlo de 2º nível), no que respeita à definição de critérios de selecção de amostras, de métodos e de instrumentos de controlo e ainda à elaboração de manuais e demais documentação necessária.

8.1 – Entidades com responsabilidades no controlo

No quadro que se segue discriminam-se as entidades responsáveis pelo controlo nos diversos níveis, no âmbito do Eixo 3 deste PO, conforme o disposto nos Decretos-Lei n.ºs 54-A/00 e 168/01 e na Portaria n.º 684/01, de 7 de Abril, 25 de Maio e 5 de Julho, respectivamente, bem como o número de acções de controlo realizadas.

Quadro 27 – Acções de controlo efectuadas pelas entidades responsáveis pelo controlo nos diversos níveis no Eixo 3 do PORLVT

Níveis de Controlo		Entidades de Controlo		Numero de Acções de controlo efectuadas
Controlo de alto nível		IGF		10
Controlo de 2º nível	FEDER	DGDR (entidade coordenadora)		-
	FSE	IGFSE (entidade coordenadora)		-
	FEOGA-O	IGA (1);		-
GPPAA;		-		
Controlo de 1º nível	Entidades	Medidas		
	Gestor	Todas		37 (2)
	IGMTS	3.1		-
		3.7		-
	DGPA	3.14		-
	IFADAP	3.15		-
	IGS	3.19		-

(1) O IGA é a entidade coordenadora do controlo de 2º nível.

(2) Estas acções foram efectuadas através do recurso a auditores externos.

Pela análise do quadro anterior verifica-se que, das 10 entidades com responsabilidades no controlo, somente a IGF e o Gestor tinham, até 31 de Dezembro de 2002, concluído acções de controlo no âmbito do Eixo 3 deste PO, encontrando-se porém em curso acções de controlo por parte do IFADAP.

O IGFSE, embora não tenha efectuado acções de controlo no âmbito do 2º nível, efectuou, na sua qualidade de Autoridade de Pagamento do FSE, acções para certificação de despesa à Comissão Europeia.

Assim, até 31 de Dezembro de 2002, não tinham sido concluídas quaisquer acções de controlo pelas seguintes entidades:

- ◆ Controlo de 2º nível
 - ◇ DGDR (FEDER)
 - ◇ IGA (FEOGA-O)
 - ◇ GPPAA (FEOGA-O)
- ◆ Controlo de 1º nível
 - ◇ IGMTS – Medidas
 - ◇ IGS – Medida
 - ◇ DGPA – Medidas

Constatou-se, ainda, que, com excepção do IFADAP, entidade com a qual o Gestor e o Coordenador da Medida 3.15 assinaram um protocolo relativo, entre outras matérias, à execução do controlo de 1º nível, não foram detectadas quaisquer diligências de articulação entre o Gestor e as restantes entidades com responsabilidades no controlo de 1º nível.



8.2 – Recursos humanos afectos à EAT (controlo)

A RCM n.º 172/01, de 26 de Dezembro, previa a afectação à EAT (controlo) de um chefe de projecto e 3 técnicos. Contudo, a 31 de Dezembro de 2002, cerca de um ano após a sua publicação, apenas tinha sido nomeado o chefe de projecto⁶, não se encontrando integralmente preenchida a EAT.

O Gestor, nas suas alegações, descreve as dificuldades que têm impedido o recrutamento de recursos humanos para a EAT de controlo.

8.3 – Critérios de selecção, métodos e instrumentos de controlo

Pela análise efectuada verificou-se o envio ao Gestor, por parte das entidades coordenadoras, dos elementos previstos nos art.ºs 10º e 11º da Portaria n.º 684/01, de 5 de Julho.

8.4 – Acções de controlo

No quadro que se segue apresentam-se os projectos e a despesa controlada pelos diversos níveis de controlo, no âmbito de cada Medida do Eixo 3 do PORLVT, até 31 de Dezembro de 2002.

Quadro 28 – Projectos controlados por Medidas no âmbito de cada nível de controlo

(em mil euros)

Fundos Estruturais/Medidas	Entidades de Controlo						Total de Projectos	Total despesa
	1º Nível (a)		2º Nível		Alto Nível			
	N.º Proj.	Despesa	N.º Proj.	Despesa	N.º Proj.	Despesa		
FEDER								
3.7- Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social								
3.8 - Infra-estruturas de Educação Pré-Escolar e dos Ens. Básico e Secundário	1	233,9					1	233,9
3.10 - Economia	1	6 854, 4					1	6 854, 4
3.11 - Ciência, Tecnologia e Inovação								
3.12 - Sociedade de Informação	1	180, 3					1	180, 3
3.14 - Pescas - Infra-estruturas de Portos								
3.16 - Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos	1	950, 5			1	1 707,2	2	2 657,7
3.17 - Acessibilidades e Transportes	1	6 758, 7			1	2 646,8	2	9 405,5
3.18 - Ambiente	1	89,1			1	28,1	2	117,2
3.19 - Saúde	5	3 433,4			1	65,1	6	3 498,5
3.20 - Assistência Técnica	1	305,1			(c)	155,0	1	460,1
Sub Total	12	18 805,4			4	4 602,2	16	23 407,6
FSE								
3.1 - Promoção da Formação Qualificante e da Transição para Vida Activa	4	823,4			1	54,9	5	878,3

⁶ Nomeado a 8 de Fevereiro de 2002, tendo iniciado funções em 11 de Março seguinte.

(em mil euros)

Fundos Estruturais/Medidas	Entidades de Controlo						Total de Projectos	Total despesa
	1º Nível (a)		2º Nível		Alto Nível			
	N.º Proj.	Despesa	N.º Proj.	Despesa	N.º Proj.	Despesa		
3.2 - Formação ao longo da vida e adaptabilidade	6	920,1					6	920,1
3.3 - Qualificação e Inserção Profissional dos Desempregados	5	2 386,9			1	78,6	6	2 465,5
3.4 - Criação de Emprego	4	(b)					4	
3.5 - Eficácia e Equidade das Políticas								
3.6 - Promoção do desenvolvimento Social	4	337,8			1	39,9	5	377,7
3.9 - Ensino Profissional	2	1 933,8			1	196,6	3	2 130,4
3.13 - Sociedade de Informação								
3.21 - Assistência Técnica								
Sub Total	25	6 402			4	370	29	6 772
FEOGA-O								
3.15 - Agricultura e Desenvolvimento Rural		(c)			1	753,0	1	753,0
3.22 - Assistência Técnica								
Sub Total					1	753,0	1	753,0
TOTAL	37	25 207,4			9	5 725,2	46	30 932,6

(a) As acções de controlo de 1º nível foram efectuadas com recurso à contratação externa.

(b) Falta a despesa controlada.

(c) Encontram-se acções em curso.

Pela análise do quadro anterior verifica-se que ainda não tinham sido concluídas quaisquer acções de controlo a projectos financiados por 5 das 20 Medidas que, até à data, tinham despesa executada, designadamente:

- ◆ **FEDER**
 - ◇ 3.11 – “Ciência, Tecnologia e Inovação”;
 - ◇ 3.14 – “Pescas – Infraestruturas de Portos”.
- ◆ **FSE**
 - ◇ 3.5 – “Eficácia e Equidade das Políticas”;
 - ◇ 3.21 – “Assistência Técnica”.
- ◆ **FEOGA-O**
 - ◇ 3.22 “Assistência Técnica”.

O Gestor, nas suas alegações salienta que, “À data de corte” da despesa para elaboração do Plano Anual de controlo 2002 “as medidas mencionadas ou ainda não apresentavam despesa executada ou apresentavam um montante pouco significativo, motivo pelo qual não constaram no Plano anual de Controlo desse ano. No entanto, todas essas medidas já estão contempladas no Plano anual de Controlo de 2003”.

Observa-se ainda que não foram realizadas quaisquer acções de controlo de 2º nível.



Tribunal de Contas



No quadro que se segue apresenta-se a despesa controlada por Fundo estrutural e por nível de controlo, bem como a distribuição do esforço de controlo pelos referidos níveis.

Quadro 29 – Distribuição do esforço de controlo por nível

(em mil euros)

Fundos Estruturais	Despesa controlada				Esforço (%) de controlo			
	1ºNível	2ºNível	Alto Nível	Total	1ºNível	2ºNível	Alto Nível	Total
FEDER	18 805,4		4 602,2	23 407,6	80,3	0	19,7	100
FSE	6 402		370	6 772	94,5	0	5,5	100
FEOGA-O			753,0	753,0		0	100	100
Total	25 207,4		5 725,2	30 932,6	81,5	0	18,5	100

O total da despesa controlada, 30 932,6 mil euros, 23 407,6, 6 772,0 e 753,0 mil euros dizem respeito a despesa financiada pelo FEDER, FSE e FEOGA-O, respectivamente.

O controlo desta despesa foi efectuado no âmbito do controlo de alto nível (18,5%) e 1º nível (81,5%), não se tendo detectado qualquer controlo efectuado pelo 2º nível.

O quadro seguinte mostra, ao nível das Medidas e dos Fundos Estruturais o peso percentual da despesa controlada face à certificada pelas Autoridades de Pagamento, até 31 de Dezembro de 2002.

Quadro 30 – Despesa controlada no âmbito de cada Medida a 31/12/02

(em mil euros)

Fundos Estruturais/Medidas	Despesa certificada	Despesa controlada		Projectos controlados	Desvio relativamente aos 5%
		Montante	%		
FEDER					
3.7- Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social					
3.8 - Infra-estruturas de Educação Pré-Escolar e dos Ens. Básico e Secundário	2 781,5	233,9	8,4	1	3,4
3.10 - Economia	148 374,0	6 854,4	4,6	1	- 0,4
3.11 - Ciência, Tecnologia e Inovação	170,7				-5
3.12 - Sociedade de Informação	1 641,4	180,3	11,0	1	6
3.14 - Pescas - Infra-estruturas de Portos	1 580,1				- 5
3.16 - Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos	7 290,1	2 657,7	36,5	2	31,5
3.17 - Acessibilidades e Transportes	41 529,0	9 405,5	22,6	2	17,6
3.18 - Ambiente	5 547,1	117,2	2,1	2	- 2,9
3.19 - Saúde	14 473,7	3 498,5	24,2	6	19,5
3.20 - Assistência Técnica	2 180,7	460,1	21,1		16,5
Sub Total	225 568,2	23 407,6	10,4	16	5,4
FSE					
3.1 - Promoção da Formação Qualificante e da Transição para Vida Activa	56 800,9	878,3	1,5	5	- 3,5

(em mil euros)

Fundos Estruturais/Medidas	Despesa certificada	Despesa controlada		Projectos controlados	Desvio relativamente aos 5%
		Montante	%		
3.2 - Formação ao longo da vida e adaptabilidade	33 407,4	920,1	2,8	6	- 2,2
3.3 - Qualificação e Inserção Profissional dos Desempregados	33 426,2	2 465,5	7,4	6	2,4
3.4 - Criação de Emprego	12 992,8				- 5
3.5 - Eficácia e Equidade das Políticas	2 848,5				- 5
3.6 - Promoção do desenvolvimento Social	67 656,4	377,7	0,6	5	- 4,4
3.9 - Ensino Profissional	32 150,2	2 130,4	6,6	3	1,6
3.13 - Sociedade de Informação					- 5
3.21 - Assistência Técnica	793,6				- 5
Sub Total	239 212,3	6 772	2,8	29	-2,2
FEOGA-O					
3.15 - Agricultura e Desenvolvimento Rural	21 683,6	753,0	3,5	1	- 1,5
3.22 - Assistência Técnica	1 306,4				
Sub Total	22 999,0	753,0	3,3	1	- 1,7
TOTAL	487 779,5	30 932,6	6,3	46	1,3

Numa análise por Fundos estruturais, verifica-se que somente no FEDER (10,4%) o montante da despesa controlada ultrapassa 5%. Das 10 Medidas financiadas por este Fundo, somente em 4 o nível de despesa controlada estava abaixo dos 5%, designadamente:

- ◆ 3.10 – Economia (4,6%);
- ◆ 3.11 – Ciência, Tecnologia e Inovação (0%);
- ◆ 3.14 – Pescas – Infraestruturas de Portos (0%);
- ◆ 3.18 – Ambiente (2,1%).

No FSE e no FEOGA-O a despesa controlada representa somente 2,8% e 3,3%, respectivamente, das despesas certificadas pelas autoridades de pagamento à Comissão Europeia. Nas Medidas financiadas por estes dois Fundos, apenas em duas das Medidas financiadas pelo FSE, a despesa controlada ficou além dos 5%:

- ◆ 3.3 – Qualificação e Inserção Profissional dos Desempregados (7,4%);
- ◆ 3.9 – Ensino Profissional (6,6%).

Nas suas alegações, o auditado apresenta um mapa em que referencia o esforço de controlo de 1º nível, com valores actualizados relativos à execução reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Salienta-se, contudo, que a análise supra se refere ao controlo das medidas do Eixo Prioritário 3, tendo o auditado, no mapa ora remetido, apresentado o esforço de controlo a nível do Programa.



9 – VERIFICAÇÃO DE PROJECTOS (ANÁLISE DE CANDIDATURAS E PAGAMENTOS)

9.1 – Projecto n.º 3.17/014 – Acessibilidades e Transportes (FEDER)

Este projecto visa a aquisição de 7+2 navios do tipo catamaran, com capacidade para 600 passageiros e, como opção estratégica, a substituição/modernização de parte da frota ao serviço da SOFLUSA (entidade executora), com um acréscimo na capacidade de oferta e segurança no transporte de passageiros entre o Barreiro/Moita e Lisboa e uma diminuição nos custos de manutenção e reparação com a frota actualmente existente (com uma idade média de 34 anos).

O projecto apresenta impactos positivos a nível do ambiente que resultam de uma maior eficiência dos motores e de diminuição do ruído e espera-se uma contribuição significativa para uma transferência modal TI/TC.

Quanto ao emprego, estima-se a criação de 50 novos postos de trabalho e a manutenção dos 254 empregos existentes. Permite ainda maior competitividade e o aumento da quota de transporte da empresa.

Foi objecto de concurso público internacional publicado no Diário da República, de 23 de Junho, no JOCE, de 15 de Junho, e no jornal ‘O Público’, de 26 de Maio, tendo sido celebrado contrato com a DAMEN SHIYARDS, em 20 de Dezembro, todos de 2001.

O montante global do investimento elegível é de 9 819 608 euros, a que corresponde uma comparticipação FEDER de 50% (4 909 804 euros).

Verificou-se que, até 3 de Dezembro de 2002, tinham sido efectuados pagamentos FEDER no valor de 2 554 821,4 euros, o que representou 52,0% da comparticipação, e correspondeu a uma despesa elegível 5 109 642,84 euros, verificando-se, assim, a aplicação da taxa de financiamento (50%) prevista no âmbito da homologação do projecto.

Os cinco pagamentos processaram-se de forma célere, tendo, entre as datas de entrada dos pedidos de pagamento e as respectivas transferências, ocorrido uma média de 20,8 dias.

Pela análise efectuada ao processo de candidatura e de pagamentos quer na CCR LVT quer no Coordenador não se verificou qualquer desconformidade legal dos procedimentos.

9.2 – Projecto 037 “Formação profissional com certificação profissional e escolar” (FSE)

Os Planos de Formação enquadram-se na Medida 3.1 “Promoção da Formação Qualificante e da Transição para a Vida Activa” e na Tipologia de Projecto 3.1.1 “Formação Profissional com Certificação Profissional”.

Este projecto insere-se num Plano de Formação do IIEFP, aprovado em 27 de Dezembro de 2001, que visa qualificar candidatos ao primeiro emprego, de modo a facilitar a sua inserção na vida activa, conferindo certificação escolar e profissional.

Pela análise efectuada ao processo de candidatura quer na CCR LVT quer no Coordenador constatou-se o seguinte:

- ◆ O n.º 1 do art. 5º da Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro, estipula um prazo de 60 dias para aprovação da candidatura. Ora, entre a data de entrada no Coordenador (4 de Outubro de 2002) do Plano de Formação (candidatura) e a data da decisão de aprovação pelo Gestor, decorreram mais de 60 dias, tendo, assim, sido ultrapassado o prazo mencionado.
- ◆ Embora o Plano de Formação tenha sido aprovado em 27 de Dezembro de 2001, esta decisão só foi comunicado à entidade beneficiária pelo ofício do Coordenador n.º 2147/EGA/02, de 18 de Junho, ou seja, cerca de 5 meses e meio após a aprovação deste plano, o que contrariou o disposto no n.º 1 do art. 5º da referida Portaria, que para esse efeito estipula um prazo de 15 dias.

O projecto com o montante de 10 692 337,36 euros foi financiado pela Medida 3.1, em que o valor global do Plano é de 20 492 692,84 euros e a comparticipação do FSE de 12 807 933,03 euros.

Do total a financiar por aquela Medida, seleccionou-se, aleatoriamente, para análise documental o pedido de financiamento n.º 3 012 do Centro de Formação Profissional do Seixal (entidade executora), em que o investimento é de 145 414,70 euros e a comparticipação FSE de 90 884,19 euros, ou seja uma taxa de 62,5 %.

No quadro que se segue apresentam-se os pagamentos efectuados ao IEFP, que, até 30 de Outubro de 2002, totalizaram 16 462 euros:

Quadro 31 – Pagamentos ao IEFP

(em mil euros)

Pedidos de Pagamento	Despesa Elegível	Comparticipação FSE
Adiantamento (15%)		13 632,63
1º Reembolso	4 526,99	2 829,37
Total	4 526,99	16 462

Nada há a registar relativamente ao adiantamento e ao 1º reembolso.



Tribunal de Contas

10 – EMOLUMENTOS

Nos termos dos art.ºs 1º, 10º e 11º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto e 3-B/00, de 4 de Abril, e em conformidade com a Nota de Emolumentos constante do Anexo III, são devidos emolumentos no montante de 15 516,50 euros a suportar pela CCR de Lisboa e Vale do Tejo, entidade responsável pela execução deste Programa.

11 – DETERMINAÇÕES FINAIS

11.1. O presente relatório deve ser remetido:

- a) Ao Governo, mais concretamente, aos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;
- b) À Assembleia da República, mais concretamente, ao seu Presidente e às Comissões Parlamentares da Economia e Finanças, Poder Local, Ordenamento do Território e Ambiente e Execução Orçamental;
- c) Ao Presidente da Comissão de Gestão do QCA III;
- d) Ao Gestor do Programa Operacional Regional e Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

11.2. Após entrega do Relatório às entidades referidas, poderá o mesmo e seus anexos ser divulgado pelos meios de Comunicação Social e no “site” do Tribunal.

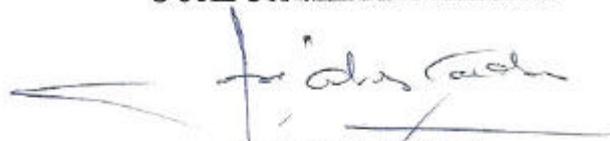
11.3. Uma síntese deste Relatório deverá ser integrada no Parecer sobre Conta Geral do Estado de 2001, relativo aos fluxos financeiros com a União Europeia.

11.4. Expressa-se ao Gestor do PORLVT e Presidente da CCR de Lisboa e Vale do Tejo, e às demais entidades que indirectamente foram envolvidas na Auditoria (DGDR, IGFSE, IFADAP, e Coordenadores das Medidas FEDER e FSE), bem como aos seus responsáveis e funcionários, o apreço do Tribunal pela disponibilidade revelada e pela colaboração prestada ao longo do desenvolvimento desta acção.

11.5. Um exemplar do presente Relatório deverá ser remetido ao competente Magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos dos art.ºs 29º, n.º 4, e 54º, n.º 4, este último, aplicável por força do disposto no art. 55º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

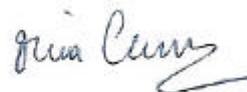
Aprovado em Subsecção da 2ª Secção do Tribunal de Contas, em 29 de Maio de 2003

O JUIZ CONSELHEIRO RELATOR



(José Alves Cardoso)

OS JUÍZES CONSELHEIROS ADJUNTOS



(António José Avérous Mira Crespo)



(Carlos Manuel Botelho Moreno)



ANEXO I

Enquadramento normativo

Legislação Nacional	N.º	Data Publicação	Assunto
Despacho	14381/01	10-07-01	Define as regras de pagamento da componente FEDER no que diz respeito a infra-estruturas
Decreto-Lei	242/88	07-07-88	Regula a situação jurídica do formando que participe em acções de formação profissional não inserida no sistema educativo.
Portaria	782/97	29-08-97	Estabelece as normas e processo de acreditação das entidades que utilizem verbas do FSE para financiamento da sua actividade
Despacho Conjunto	80/01	22-01-01	Elegibilidade dos encargos com as remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, a título de Contribuição Pública Nacional
Decreto Regulamentar	12-A/00	15-09-00	Regula os apoios a conceder às acções a financiar pelo FSE
Portaria	799-B/00	20-09-00	Estabelece as normas procedimentais aplicáveis ao financiamento de acções com o apoio do FSE
Despacho Normativo	42-B/00	20-09-00	Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis relativos a formandos e formadores, bem como a natureza de outros custos susceptíveis de elegibilidade, para efeitos de cofinanciamento pelo FSE
Decreto-Lei	54-A/00	07-04-00	Define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do QCA III
Resolução Conselho Ministros	27/00	16-05-00	Define as estruturas de gestão do QCA III
Despacho	12993/00	26-06-00	Cria as Unidades de Gestão dos eixos prioritários que integram o PORLVT
Despacho	13921/00	07-07-00	Define a composição da Comissão de Acompanhamento das intervenções operacionais incluídas no QCA III
Lei	20/00	10-08-00	Primeira alteração do Decreto-Lei n.º 54-A/00
Resolução Conselho Ministros		28-11-00	Nomeação do Coordenador da Medida 3.17
Despacho conjunto	239/01	14-03-01	Custos máximos de formação (hora/formando)
Despacho	7 488/01	10-04-01	Delegação de competências
Decreto-Lei	168/01	25-05-01	Regula o funcionamento do Sistema Nacional de Controlo (SNC) do QCA III
Portaria	684/01	05-07-01	Estabelece as modalidades de articulação entre os diferentes níveis de controlo do SNC do QCA III e define as condições de fornecimento e acesso à informação relevante para o controlo
Resolução Conselho Ministros	172/01	26-12-01	Cria as estruturas de apoio técnico ao controlo de 1º e 2º nível
Anúncio	1/IGFSE/01	27-11-01	Concurso de prévia qualificação n.º 1/IGFSE/01 Aquisição de serviços de auditoria externa
Despacho	18 004/02	12-08-02	Delegação de competências
Despacho	4 812/02	05-03-02	Nomeia chefe de projecto da EAT ao controlo de 1º nível
Listagem	140/02	27-05-02	Publicação de apoios FSE
Medidas 3.1 a 3.6			
Despacho Conjunto	239/01	14-03-01	Custos máximos da formação a desenvolver no âmbito das intervenções do emprego, formação e desenvolvimento social regionalmente desconcentradas do Programas Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Despacho Conjunto	111/02	12-02-02	Determina condições de cálculo dos custos máximos da formação, em sede de pedido de pagamento de saldo, no âmbito das intervenções do emprego, formação e desenvolvimento social regionalmente desconcentradas dos programas operacionais regionais
Decreto	12-A/00	15-09-00	Regula os apoios a conceder às acções a financiar pelo FSE

Legislação Nacional	N.º	Data Publicação	Assunto
Regulamentar			
Portaria	799-B/00	20-09-00	Estabelece as normas procedimentais aplicáveis ao financiamento de acções com o apoio do FSE
Despacho Normativo	42-B/00	20-09-00	Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis relativos a formandos e formadores, bem como a natureza de outros custos susceptíveis de elegibilidade, para efeitos de cofinanciamento pelo FSE
Anúncio		28-08-02	Bolsa de entidades pré-qualificadas para prestação de serviços de auditoria externa com valor estimado inferior a 200.000 euros, no âmbito do FSE - Fundo Social Europeu
Medidas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.6			
Despacho Conjunto	3/02	02-01-02	Aprova o regulamento de formação a distância a desenvolver no âmbito das medidas 3.2, 3.3, 3.5 e 3.6 da Intervenção do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social regionalmente desconcentrada do PORLVT
Despacho Conjunto	301-A/01	02-04-01	Aprova o "Regulamento específico das medidas da intervenção operacional desconcentrada do Emprego, Formação e desenvolvimento Social do PORLVT (medidas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.6)
Medida 3.5			
Despacho Conjunto	833/02	16-11-02	Regulamento Específico da Medida 3.5 "Eficácia e equidade das políticas - Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres" do PORLVT
Despacho Conjunto	835/02	18-11-02	Regulamento Específico da Tipologia de Projecto n.º 3.5.4 "Centro de recursos em conhecimento" do PORLVT
Medida 3.6			
Despacho	16 232/02	18-06-02	Regulamento da Medida 3.6 "Sociedade de Informação – FEDER"
Medida 3.7			
Despacho	6 379/02	22-03-02	Regulamento da Acção tipo 3
Medida 3.8			
Despacho Conjunto	354/01	17-04-01	Aprova o "Regulamento para a consolidação da rede de escolas profissionais" e o "Regulamento para o ensino particular e cooperativo"
Medida 3.9			
Despacho Conjunto	759/01	20-08-01	Regulamento Específico da Medida 3.9 "Ensino Profissional" do PORLVT
Medida 3.10			
Decreto-Lei	70-B/00	05-05-00	Criação de medidas de política económica a médio prazo
Portaria	681/00	30-08-00	Regulamento de execução da medida de Apoio à Modernização e Desenvolvimento das Infra-estruturas Energéticas (medida B, acção B3)
Despacho Conjunto	1058-A/00	02-11-00	Nomeia os coordenadores das intervenções da economia regionalmente desconcentradas
Portaria	450/01	05-05-01	Cria o regime dos programas integrados turísticos de natureza estruturante e base regional - PITER (medida A, acção A2)
Portaria	141/01	02-03-01	Regulamento da Medida de Apoio aos Mercados Abastecedores e Mercados de Interesse relevante
Portaria	964/01	13-08-01	Cria a Medida de Apoio à Dinamização dos Sistemas Tecnológico, da Formação e da Qualidade (medida B, acção B2)
Despacho	20 698/01	03-10-01	Articulação entre o Programa Operacional da Economia (POE) e a Medida Economia dos PO Regionais do Continente
Portaria	383/02	10-04-02	Altera o Regulamento de Execução da Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE), alterado pela Portaria n.º 1219-A/01, de 23 de Outubro (medida A, acção A4)
Medida 3.12			
Despacho Conjunto	933/01	12-10-01	Aprova o regulamento específico da acção "Estado Aberto" da medida 3.12 do PORLVT
Despacho	16269/02	19-07-02	Regulamento específico da medida 3.12 - Sociedade da informação - acção Portugal Digital
Medida 3.13			
Despacho	25/02	14-01-02	Aprova o "Regulamento específico da intervenção do FSE no âmbito da medida 3.13 -



Tribunal de Contas



Legislação Nacional	N.º	Data Publicação	Assunto
Conjunto			Sociedade da Informação, do eixo prioritário 3 do PORLVI"
Medida 3.14			
Despacho Conjunto	647/01	19-07-01	Designação dos coordenadores das intervenções desconcentradas das medidas pescas incluídas nas intervenções operacionais regionais do continente
Medida 3.15			
Decreto-Lei	163-A/00	27-07-00	Estabelece as regras gerais de aplicação do AGRO e da Medida AGRIS
Portaria	1109-D/00	27-11-00	Aprova o "Regulamento de aplicação da Acção n.º 2: Desenvolvimento dos Produtos de Qualidade" - Medida AGRIS (RECTIFICADA)
Portaria	1109-F/00	27-11-00	Regulamento de aplicação da acção n.º 5, "Gestão de Recursos Hídricos e Emparcelamento" - Medida AGRIS
Portaria	1109-E/00	27-11-00	Regulamento de aplicação da acção n.º 1, "Diversificação da Pequena Agricultura" - Medida AGRIS
Portaria	49/01	26-01-01	Aprova o "Regulamento de aplicação da componente de apoio à prestação de serviços agrícolas" (componente 1 da subacção 4.2)
Portaria	51/01	29-01-01	Aprova o "Regulamento de aplicação da subacção 3.5: Valorização e conservação dos espaços florestais de interesse público"
Portaria	52/01	29-01-01	Aprova o "Regulamento de aplicação da subacção n.º 3.4: Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos"
Portaria	53/01	29-01-01	Aprova o "Regulamento de aplicação da subacção n.º 4.1: Instalação de serviços de substituição e gestão das explorações agrícolas"
Portaria	59/01	30-01-01	Aprova o "Regulamento de aplicação da subacção n.º 6.2: Electrificação"
Portaria	68/01	02-02-01	Altera o art. 12º da Portaria n.º 1109-B/00
Portaria	69/01	02-02-01	Altera o art. 12º da Portaria n.º 1109-A/00
Portaria	272/01	28-03-01	Alarga alguns prazos de candidatura e de decisão no ano 2001
Portaria	1103-B/01	15-09-01	Introduz ajustamentos e esclarece algumas dúvidas na aplicação das várias acções e subacções da medida AGRIS dos programas operacionais regionais
Medida 3.17			
Despacho	219/01	08-01-01	Regras

Legislação Comunitária	N.º	Data Publicação	Assunto
Regulamento (CE)	1783/99	13-08-99	Relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)
Regulamento (CE)	1257/99	26-06-99	Relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural e que altera e revoga determinados regulamentos
Regulamento (CE)	1784/99	13-08-99	Relativo ao Fundo Social Europeu (FSE)
Regulamento (CE)	68/01	13-01-01	Relativo à aplicação dos artigos 87º e 88º do Tratado CE aos auxílios à formação
Resolução do Conselho de Ministros		20-07-01	Relativa ao papel do ensino e da formação nas políticas de emprego
Regulamento (CE)	1260/99	26-06-99	Estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais
Regulamento (CE)	1159/00	31-05-00	Relativo às acções de informação e publicidade a levar a efeito pelos Estados-Membros sobre as intervenções dos Fundos estruturais
Regulamento (CE)	1685/00	29-07-00	Relativo às regras de execução do Reg. (CE) n.º 1260 no que diz respeito à elegibilidade das despesas no âmbito das operações cofinanciadas pelos Fundos estruturais
Regulamento (CE)	69/01	13-01-01	Relativo à aplicação dos artigos 87º e 88º do Tratado CE aos auxílios "de minimis"
Regulamento (CE)	70/01	13-01-01	Relativo à aplicação dos artigos 87º e 88º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas
Regulamento (CE)	1447/01	21-07-01	Altera o Reg. (CE) n.º 1260/99 que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais
Decisão da	C (2000)		Aprova o PO "Soc. de Informação" que integra QCA para as interv. estr. comunit. nas

Legislação Comunitária	N.º	Data Publicação	Assunto
Comissão	1786		regiões Norte, Centro, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira abrangidas pelo objectivo n.º 1 em Portugal, e na região de LVT, abrangida pelo reg. transitório de 1/00 a 12/06
Decisão da Comissão	C (2000) 1781	28-07-00	Aprova o PORLVT, no âmbito do QCA III
Regulamento (CE)	1681/94	11-07-94	Irregularidades e recuperação de Fundos
Regulamento (CE)	1831/94	27-07-94	Relativo às irregularidades e à recuperação dos montantes pagos indevidamente no âmbito do financiamento do Fundo de Coesão, assim como à organização de um sistema de informação nesse domínio
Regulamento (CE)	2988/95	23-12-95	Protecção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias
Regulamento	438/01	03-03-01	Regras de execução do regulamento (CE) n.º 1260/99 no que respeita aos sistemas de gestão e de controlo das intervenções no quadro dos Fundos estruturais
Regulamento (CE)	448/01	06-03-01	Correcções financeiras



ANEXO II

Sistemas de Informação

Quadro 1 – FEDER - SIFEC

Tema	Datas em que se prevê atingir um grau de realização adequada			Observações
	SI próprio	SI Fundo	Transf. p ^a SI Fundo	
Informação Financeira				
Programação				
Aprovação		30/11/02		Encontram-se apenas pendentes alguns projectos das contratualizações
Execução		a)		a)Actualizadas Medidas 1.3 (parte); 1.5; 1.6; 2.1; 2.3 e Eixo 3
Justificativos de despesa apresentados pelo destinatário final	SIDEREG adaptado para as Assoc. Municípios e JML	a)	01/03/03	a)Actualizadas Medidas 1.3 (parte); 1.5; 1.6; 2.1; 2.3 e Eixo 3 As Medidas 1.1; 1.2 e parte da 1.3 serão transferidas
Pagamentos ao destinatário final	SIDEREG adaptado para as Assoc. Municípios e JML	a)	01/03/03	a)Actualizadas Medidas 1.3 (parte); 1.5; 1.6; 2.1; 2.3 e Eixo 3 As Medidas 1.1; 1.2 e parte da 1.3 serão transferidas
Recuperação de dados históricos			01/03/03	As Medidas 1.1; 1.2 e parte da 1.3 serão transferidas (apenas Just. de despesa a pagamentos)
Indicadores Físicos				

Fonte: Gestor

Quadro 2 – FEOGA - SIADRU

Tema	Datas em que se prevê atingir um grau de realização adequada			Observações
	SI próprio	SI Fundo	Transf. p ^a SI Fundo	
Informação Financeira				
Programação	-			
Aprovação	31/12/02			Access – em actualização contínua
Execução	31/12/02			Access – em actualização contínua
Justificativos de despesa apresentados pelo destinatário final	31/12/02			Access – em actualização contínua
Pagamentos ao destinatário final	31/12/02			Access – em actualização contínua
Recuperação de dados históricos				Access – em actualização contínua
Indicadores Físicos	31/12/02			Access – indicadores do Complemento de programação

Fonte: Gestor

Quadro 3 – FSE - SIIFSE

Tema	Datas em que se prevê atingir um grau de realização adequada			Observações
	SI próprio	SI Fundo	Transf. p ^a SI Fundo	
Informação Financeira				Apenas se encontra integrada a Medida 3.9 Prevê-se que a integração das restantes Medidas FSE seja feita durante o 1º semestre de 2003
Programação		-		Actualizada no SIIFSE
Aprovação		a) b) 01/04/03		a) Medida 3.9 – candidaturas de 2002 actualizada b) Restantes Medidas FSE
Execução		a) b) 01/04/03		a) Medida 3.9 – candidaturas de 2002 b) Restantes Medidas FSE
Justificativos de despesa apresentados pelo destinatário final		-		
Pagamentos ao destinatário final		01/04/03		
Recuperação de dados históricos		01/04/03		Modelos IGFSE
Indicadores Físicos	a) Access 31/12/02	b) 01/04/03		a) Indicadores do complemento de programação b) Modelos 7 - IGFSE

Fonte: Gestor



Tribunal de Contas

ANEXO III

Nota de Emolumentos

(Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas (RJETC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto e 3-B/00, de 4 de Abril).

Departamento de Auditoria III

Procº n.º 39/02

Relatório n.º 17/2003-2ª Secção

Entidade fiscalizada: Gestor do PORLVT

Entidade devedora: CCRLVT

Regime jurídico: AA

AAF

Unid: euros

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/ Lucros	
Acções fora da área da residência oficial				
Acções na área da residência oficial	88,29	310		27 369,90
- 1% s/ Receitas Próprias				
- 1% s/ Lucros				
Emolumentos calculados				27 369,90
Emolumentos Limite máximo (VR) (b) ...				15 516,50
Emolumentos a pagar				15 516,50

a) cf. Resolução n.º 4/98-2ªS e Resolução n.º 3/2001-2ªS

b) Art. 10º, n.º 1 – do RJETC

O Coordenador da Equipa de Auditoria,



- informático, devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos documentos de despesa;
- b) Os pagamentos, por projecto, serão autorizados pelo Gestor do Programa mediante proposta do Coordenador da correspondente Intervenção Sectorial Desconcentrada, depois de feita a respectiva verificação e subscrito o termo de responsabilidade face à despesa subjacente;
 - c) Compete ao Gestor do Programa Operacional emitir as ordens de pagamento e assegurar a transferência das verbas para as entidades beneficiárias.

Por outro lado, o n.º 7 do mesmo artigo, determina que:

7. Os pagamentos aos beneficiários devem ser efectuados num prazo máximo de 15 dias após a recepção de pedido válido, caso exista disponibilidade financeira e não sejam desencadeados procedimentos formais com efeito suspensivo.

Assim, após a recepção da proposta emitida pelo Coordenador da correspondente Intervenção Sectorial Desconcentrada, o Gestor do Programa tem autorizado e efectuado a transferência das verbas para as entidades beneficiárias dentro do prazo e nas condições estipuladas no n.º 7 do mencionado Regulamento. Contudo, a falta de disponibilidade financeira já condicionou a transferência atempada de verbas, como aconteceu várias vezes com o IEFP.

Dia 15 - Ponto 1.1.5 - Controlo

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]

[Redacted text block]



Tribunal de Contas



S. R.
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
 Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo



Pág. 17 – Alínea a) – 2º §

Os atrasos ocorridos na implementação dos sistemas de informação, designadamente do SIADRU e do SiiFSE, a que o Gestor é aderente, obrigou à criação de sistemas de informação alternativos mas pouco consistentes. Contudo, foi recentemente adjudicado o desenvolvimento de um sistema de informação próprio do PO que depois articulará com os SI dos diversos organismos.

Pág. 17 – Alínea d)

Remete-se em anexo um quadro com a execução a 31/12/2002 actualizada, a constar no Relatório de Execução de 2002 do PORLVT, que permiti constatar que, relativamente às medidas 3.5, 3.7, 3.20 e 3.21, houve um acréscimo de despesa executada.

Pág. 18 – Alínea h)

Foram desenvolvidos esforços no sentido de recrutar recursos humanos para a EAT Controlo. A Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, congelou a admissão de pessoal externo pelo que se procedeu à publicação de anúncios em vários jornais e Diário da República solicitando um agente da administração pública para eventual requisição.

A análise dos CV recebidos e posteriores entrevistas possibilitou a selecção de um técnico, pelo que foi efectuado o pedido de aquisição, o qual foi requerido pelo Organismo de origem. Posteriormente, procedeu-se ao pedido de transferência, que foi igualmente requerido.

Pág. 5/58

O Quadro 28 – Projectos controlados por medida no âmbito de cada nível de controlo, de acordo com os vl valores, deverá totalizar 28.832,00 € na coluna "Total despesa".

Com os melhores cumprimentos, *Antónia Fonseca Fereira*

O Gestor do PORLVT

Antónia Fonseca Fereira

1403-03-12175

1403-03-12175

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente - Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

IGA
Inspeção-Geral
e Auditoria de Gestão

Coordenação do controlo do FEOGA-O e do IFOP

Acta

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e dois, pelas onze horas, reuniram, na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, em representação da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão do MADRP, o Director-Geral, Dr. Cortes Simões, o Director de Serviços, Dr. Martins Coelho e a Inspectora Principal, Dr^a Paula de Almeida, e o Gestor do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT), Eng^o Fonseca Ferreira e a Dr^a Joaquina Sim-Sim. A reunião teve por tema a operacionalização do controlo de 1º nível da Medida AGRIS do PORLVT. O Gestor referiu que a realização dos controlos de 1º nível compete ao IFADAP, nos termos previstos no Protocolo celebrado com o Presidente do Instituto em 03.08.01, homologado pelos Ministros da Agricultura e do Planeamento, de que entregou cópia, enquanto que o planeamento e a monitorização do exercício do controlo de 1º nível será efectuado pelo Gestor em articulação com a IGA, na qualidade de entidade de controlo de segundo nível. O Dr. Cortes Simões referiu que a selecção das amostras cabe aos Gestores e que as orientações da IGA em matéria de selecção de amostras são no sentido de terem de ser obrigatoriamente respeitados os princípios referidos no nº 3 do artº 10º do Regulamento (CE) 438/2001, tendo sido disponibilizada a documentação que, sobre esta matéria, foi distribuída no âmbito do SNC. Solicitou ainda que...

[Illegible signatures and stamps]



Tribunal de Contas



Programa Operacional da
Região de Lisboa e Vale do Tejo

APROVAÇÕES E EXECUÇÃO A 31. 12. 2002

Medida	Fundo	Aprovações 2000-2006			Execução 2000-2002		
		Costo Total	Despesa Pública Total	Fundo	Costo Total	Despesa Pública Total	Fundo
Medida 1.1. Acessibilidades e Equipamentos	FEDER	178 113 123,59	178 113 123,59	109 280 365,09	134 328 674,52	134 328 674,52	82 023 521,42
Medida 1.2. Valorização Ambiental e Paisagística	FEDER	130 366 382,45	130 366 382,45	80 709 124,35	82 478 444,23	82 478 444,23	50 901 173,06
Medida 1.3. Explicidade Institucional Regional	FEDER	7 192 605,27	7 192 605,27	4 950 012,39	1 915 567,37	1 915 567,37	1 178 840,59
Medida 1.4. Formação para o Desemprego	FSE	7 111 242,80	7 111 242,80	4 622 307,82	3 939 568,32	3 939 568,32	2 284 956,37
Medida 1.5. Acções Específicas de Valorização Territorial	FEDER	64 480 748,17	64 480 748,17	31 884 715,98	25 918 914,91	25 918 914,91	13 340 149,25
Medida 1.6. Bonificação de Jume em Linhas de Crédito no Investimento Musical	FEDER	3 636 119,42	3 636 119,42	2 736 589,43	247 389,46	347 389,46	183 542,11
Eixo 1		390 902 226,70	390 902 226,70	233 824 125,84	248 422 496,90	248 408 248,08	150 114 183,42
Medida 2.1. Qualificação das Cidades e Requalificação Metrocristã - Componente Territorial	FEDER	5 149 663,99	5 149 663,99	2 282 076,92	3 747 605,42	3 747 605,42	1 772 042,62
Medida 2.2. Qualificação das Cidades e Requalificação Metrocristã - Componente Emprego	FSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medida 2.3. Valorização e Valorização do Tejo	FEDER	47 742 562,13	47 742 562,13	25 176 373,40	23 938 763,51	25 938 763,51	13 968 383,20
Medida 2.4. Formação e Empregabilidade	FSE	1 898 215,06	1 898 215,06	1 138 929,04	631 865,71	631 865,71	379 119,43
Eixo 2		54 790 441,18	54 790 441,18	28 598 406,26	30 318 294,64	30 318 294,64	16 119 545,23
Medida 3.1. Promoção da Formação Qualificativa e da Transição para a Vida Activa	FSE	130 268 000,00	0,00	81 362 000,00	72 575 303,03	72 500 838,64	45 367 418,02
Medida 3.2. Formação ao Largo da Vida e Adaptabilidade	FSE	163 074 338,33	0,00	84 715 055,19	64 861 560,89	51 825 215,42	32 390 799,64
Medida 3.3. Qualificação e Inserção Profissional dos Desempregados	FSE	56 923 246,61	0,00	60 577 241,03	62 081 707,83	61 900 746,05	32 264 423,42
Medida 3.4. Criação de Emprego	FSE	24 991 000,00	0,00	15 619 000,00	17 989 642,96	17 989 642,96	11 243 525,33
Medida 3.5. Eficácia e Equidade das Políticas	FSE	12 567 909,24	0,00	7 871 677,45	3 470 674,82	5 371 675,82	3 334 432,87
Medida 3.6. Promoção do Desenvolvimento Social	FSE	115 193 891,02	0,00	71 954 306,89	97 622 037,23	97 622 504,79	69 627 256,23
Medida 3.7. Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social	FEDER	18 220 000,00	0,00	10 974 000,00	7 925 175,18	3 163 836,54	1 898 303,98
Medida 3.8. Infraestruturas de Educação Pré-primária e dos Anos Básico e Secundário	FEDER	4 786 875,72	4 590 514,45	3 491 177,60	3 614 215,10	2 590 379,25	1 648 618,42
Medida 3.9. Ensino Profissional	FSE	61 645 285,88	61 645 325,88	35 486 096,88	40 478 649,04	38 664 501,95	22 230 590,35
Medida 3.10. Economia	FEDER	243 190 392,59	243 190 392,59	95 192 949,24	154 750 551,61	154 730 551,61	60 430 961,23
Medida 3.11. Ciência, Tecnologia e Inovação	FEDER	3 199 945,68	3 199 945,68	2 599 972,84	170 691,21	170 691,21	85 245,51
Medida 3.12. Sociedade da Informação	FEDER	6 725 023,81	6 725 023,81	5 044 375,26	1 834 961,59	1 834 961,59	1 376 213,70